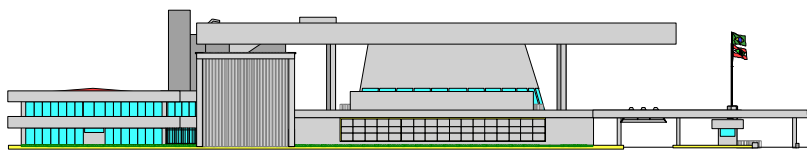


PALÁCIO BARRIGA-VERDE



DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO XLVII

FLORIANÓPOLIS, 14 DE MAIO DE 1998

NÚMERO 4.539

13ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa

MESA DIRETORA

Neodi Saretta
PRESIDENTE

Francisco Küster
1º VICE-PRESIDENTE

Vanderlei Olívio Rosso

2º VICE-PRESIDENTE

Odacir Zonta
1º SECRETÁRIO

Gervásio José Maciel
2º SECRETÁRIO

Afonso Spaniol
3º SECRETÁRIO

Adelor Francisco Vieira
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Romildo Titon

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: João Henrique Blasi

**PARTIDO PROGRESSISTA
BRASILEIRO**
Líder: Gilson dos Santos

PARTIDO DA FRENTE LIBERAL
Líder: Wilson Wan-Dall

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Pedro Uczai

**PARTIDO DA SOCIAL
DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Líder: Jorginho Mello

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA**
Líder:

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS

Ivan Ranzolin – Presidente
Júlio Teixeira – Vice-Presidente
Eni José Voltolini
Olices Santini
Romildo Luiz Titon
Miguel Ximenes
João Henrique Blasi
Pedro Uczai
Jorginho Mello

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Gilmar Knaesel – Presidente
Ivo Konell – Vice-Presidente
Eni José Voltolini
Sérgio de Souza Silva
Leodegar Tiscoski
Jorginho Mello
Gelson Sorgato
Wilson Rogério Wan-Dall
Carlito Merss

AGRICULTURA, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Idelvino Furlanetto – Presidente
Manoel Mota – Vice-Presidente
Olices Santini
Eni José Voltolini
Herneus de Nadal
Norberto Stroisch Filho
Pedro Uczai

DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR

Sérgio de Souza Silva – Presidente
Jorginho Mello – Vice-Presidente
Udo Wagner
Ivan Ranzolin
Narcizo Parisotto
Wilson Rogério Wan-Dall
Idelvino Furlanetto

TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E TURISMO

Reno Luiz Caramori – Presidente
Leodegar Tiscoski – Vice-Presidente
Volnei Morastoni
Gelson Sorgato
Manoel Mota
Norberto Stroisch Filho
Pedro Bittencourt Neto

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luiz Roberto Herbst – Presidente
Ideli Salvatti – Vice-Presidente
Udo Wagner
Lício Mauro da Silveira
Manoel Mota
Júlio Vânio Celso Teixeira
Idelvino Furlanetto

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Volnei Morastoni – Presidente
Sérgio de Souza Silva – Vice-Presidente
Udo Wagner
Ivo Konell
Gilmar Knaesel
Lício Mauro da Silveira
Cesar Antônio de Souza

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E DE SERVIÇO PÚBLICO

Pedro Bittencourt Neto – Presidente
Olices Santini – Vice-Presidente
Ideli Salvatti
Gilmar Knaesel
Herneus de Nadal
Miguel Ximenes
Jaime Aldo Mantelli

FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E EFICÁCIA LEGISLATIVA

Norberto Stroisch Filho – Presidente
Carlito Merss – Vice-Presidente
Lício Mauro da Silveira
Reno Luiz Caramori
Luiz Roberto Herbst
Miguel Ximenes
Júlio Vânio Celso Teixeira

**DEPARTAMENTO
PARLAMENTAR****Divisão de Anais:**

responsável pela digitação e/ou
revisão dos Atos da Mesa Diretora e
Publicações Diversas, diagramação,
editoração eletrônica, montagem e
distribuição.

Diretor: Valter Clementino Pereira

Divisão de Taquigrafia:

responsável pela digitação e revisão
das Atas das Sessões.

Diretora: Iwana Lúcia Lentz Gomes

Divisão de Divulgação e**Serviços Gráficos:**

responsável pela impressão.

Diretor: Vanoir Guarezi Zacaron

**DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA
EXPEDIENTE**

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga-Verde - Centro Cívico Tancredo Neves
Rua Jorge Luiz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC
CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 221-2500
Internet: www.alesc.sc.gov.br

IMPRESSÃO PRÓPRIA
ANO VII - **NÚMERO 933**
1ª EDIÇÃO - 110 EXEMPLARES
EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

ÍNDICE**Plenário**

Ata da 044ª Sessão Ordinária
realizada em 05/05/1998..... 2

Atos da Mesa Diretora

Resoluções DP 9
Resoluções Administrativas 9

Publicações Diversas

Decretos Legislativos 11
Ofício 13
Projetos de Lei Complementar 13
Projeto de Resolução 15
Termos de Convênio 15
Errata 24

P L E N Á R I O

ATA DA 044ª SESSÃO ORDINÁRIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA

EM 05 DE MAIO DE 1998

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO NEODI SARETTA

Às quatorze horas, achavam-se presentes os seguintes Senhores Deputados: Adelor Vieira - Afonso Spaniol - Carlito Merss - Cesar Souza - Ciro Roza - Eni Voltolini - Gelson Sorgato - Gervásio Maciel - Gilmar Knaesel - Gilson dos Santos - Herneus de Nadal - Ideli Salvatti - Idelvino Furlanetto - Ivan Ranzolin - Ivo Konell - Jaime Mantelli - João Henrique Blasi - Jorginho Mello - Júlio Teixeira - Leodegar Tiscoski - Lício Silveira - Luiz Herbst - Narcizo Parisotto - Neodi Saretta - Norberto Stroisch - Odacir Zonta - Olives Santini - Onofre Santo Agostini - Pedro Bittencourt - Pedro Uczai - Reno Caramori - Udo Wagner - Vanderlei Rosso - Volnei Morastoni - Wilson Wan-Dall.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Afonso Spaniol) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Solicito ao senhor Secretário "ad hoc", Deputado Luiz Herbst, que proceda à leitura da ata da sessão anterior.

(É lida e aprovada a ata.)

Solicito ao senhor Secretário "ad hoc", Deputado Luiz Herbst, que proceda à leitura do expediente.

O SR. SECRETÁRIO "AD HOC" (Deputado Luiz Herbst) - O expediente consta do seguinte, senhor Presidente:
MENSAGENS DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO NºS:

3412, encaminhando convênios de ICMS cele-

brados na 89ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, realizada em Recife, PE, no dia 20 de março de 1998;

3413 e 3414, encaminhando projetos de lei que autorizam a permuta de imóveis nos Municípios de Lages e São Domingos, respectivamente;

3415 e 3416, encaminhando projetos de lei que autorizam a cessão de uso de imóveis nos Municípios de Mondaí e Tunápolis;

3417, 3418, 3419, 3420, 3421, 3422, 3423, 3424, 3425, 3426, 3428, 3429, 3430, 3431, 3434, 3435, 3436, 3437 e 3438, encaminhando projetos de lei que autorizam a aquisição de imóveis nos Municípios de Chapecó, Treze de Maio, Princesa, Lauro Müller, Lages, Porto União, Içara, Campo Belo do Sul, Itapiranga, Balneário Arroio do Silva, São Miguel da Boa Vista, Brunópolis, Rio do Sul, Campo Alegre, Água Doce, Ibiam, Alto Bela Vista, Coronel Freitas e Ouro Verde, respectivamente;

3427, 3432 e 3433, encaminhando projetos de lei que autorizam a doação de imóveis nos Municípios de Ibiracé, Cordilheira Alta e Formosa do Sul, respectivamente;

PROJETO DE LEI:

- de autoria do senhor Deputado Adelor Vieira, que dispõe sobre o sistema de revista nos estabelecimentos prisionais do Estado e dá outras providências.

OFÍCIOS NºS:

043/98, do senhor Secretário de Estado da Casa

Civil, encaminhando resposta formalizada pela Secretaria de Estado da Educação e do Desporto;

044/98, do senhor Secretário de Estado da Casa Civil, encaminhando a resposta formalizada pela Secretaria de Estado da Educação e do Desporto;

042/98, do senhor Secretário de Estado da Casa Civil, encaminhando resposta formalizada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura;

3264/980, do senhor Governador do Estado, encaminhando resposta ao Pedido de Informação nº 012/98;

3263/983, do senhor Governador do Estado, encaminhando resposta ao Pedido de Informação nº 013/98;

3262/987, do senhor Governador do Estado, encaminhando resposta ao Pedido de Informação nº 011/98;

3261/980, do senhor Governador do Estado, encaminhando resposta ao Pedido de Informação nº 014/98;

0011/98, do senhor Presidente da Associação Comercial e Industrial de Garopaba, solicitando agilizar o processo de implantação da Comarca em nosso Município;

0042/98, do senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul, encaminhando Repúdio à Medida Provisória nº 1.567, de 14 de fevereiro de 1998;

0158/98, do senhor Secretário do Tribunal de Justiça do Estado, encaminhando para análise,

cópias de processos de licitação, com o rol dos documentos anexos;

0931/98, do senhor Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, acusando o recebimento de Fax, do qual solicita providências para o equacionamento de questões relativas à segurança da população no Município de Tubarão; 2839/98, do senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado, comunicando da apreciação do Processo nº DEN-1502903/56, que trata de requerimento de autoria da Bancada do PPB, visando a apuração de atos praticados pelo Governo do Estado; 5592/98, da senhora Secretária de Política Urbana, comunicando, que autorizado o repasse de R\$600.000,00 a esse Estado, destinado ao pagamento da primeira parcela relativa a obra no Município de Lages;

CORRESPONDÊNCIA:

- do senhor Presidente do Partido da Frente Liberal, informando que foi dirigida correspondência ao senhor Presidente da República, sobre a extinção da Delegacia do Ministério das Comunicações sediada em Florianópolis.

Era o que constava do expediente, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Afonso Spaniol) - Terminada a leitura do expediente, passaremos às Breves Comunicações.

Com a palavra o primeiro orador inscrito, Deputado Carlito Merss, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO CARLITO MERSS - Senhor Presidente e senhores Deputados, a manchete do jornal O Estado de Santa Catarina de hoje diz:

(Passa a ler)

"Polícia Federal pede a prisão de Maluf e Pitta

A Polícia Federal requereu ontem a prisão temporária do Prefeito Celso Pitta (PPB) e do ex-Prefeito Paulo Maluf ao concluir inquérito dos precatórios. Eles foram indiciados criminalmente, acusados de ser os principais responsáveis por supostas irregularidades em operações com recursos destinados ao pagamento de dívidas judiciais.

O pedido de prisão foi feito pelo delegado Gilberto Aparecido Américo, que alega não ter conseguido interrogar Pitta e Maluf, porque ambos evitaram ser intimados. O caso será analisado pela 7ª Vara Criminal da Justiça Federal, para onde foi distribuído o inquérito dos precatórios.

A PF concluiu que Pitta e Maluf violaram os artigos 299 e 304 do Código Penal. Eles foram enquadrados por crimes de falsidade ideológica e uso de documento falso. Também foram indiciados o ex-Coodenador da Dívida Pública da Prefeitura, Wagner Ramos, e a ex-Diretora do Departamento de Contabilidade, Maria Helena Cella. Segundo a Polícia, tais crimes teriam sido cometidos para convencer o Senado a autorizar a emissão de Letras Financeiras do Tesouro Municipal (LFTMs) em montante superior ao efetivo débito dos precatórios.

Pitta e Maluf teriam desviado 915,3 milhões captados por meio de venda de Títulos.

Na época das operações, Pitta ocupava o cargo de Secretário Municipal de Finanças do Governo Maluf."

Senhores Deputados, tenho ouvido muito nos últimos dias, depois de acompanhar alguns casos da sociedade brasileira, da sociedade catarinense, vendo a questão da ponte, a questão acontecida em Brasília, quando alguns filhos de pessoas de classe média queimaram vivo um índio Pataxó, que depois angelicalmente falaram que aquilo foi uma brincadeira, enfim.

Tenho acompanhado com muita tristeza muitas pessoas, de todas as classes sociais, dizerem que o problema deste País é a impunidade, que o problema deste País é o Judiciário, porque dos três Poderes o Judiciário é aquele em que o cidadão comum não tem como se colocar, impor, ou dele exigir as suas obrigações constitucionais. O Judiciário é lento,

caro e elitista, existem Justiças diferenciadas para os pobres e para os ricos.

Quando leio nos jornais de hoje uma notícia como essa tento ser novamente otimista em relação à Justiça, porque muitos crimes do colarinho branco se cometeram neste País, nesses últimos anos, principalmente no período difícil da ditadura militar. E nós sempre lutávamos pelo estado de direito, para que a impunidade terminasse, para que a justiça fosse igual para todos.

Desde o início, nesse processo de invenção de dívidas, avisávamos que o processo ocorrido aqui, em Santa Catarina, como em algumas Prefeituras, como no Estado de Pernambuco, tinha uma origem, em algum lugar começou essa tecnologia de inventar dívidas não existentes.

Na época, tomamos uma posição firme nesta Casa a favor da CPI dos Títulos Públicos e dizíamos: quiçá, a Prefeitura de São Paulo ou a Câmara de Vereadores de São Paulo, como a de Guarulhos, como a de Osasco, como a Assembléia Legislativa de Pernambuco, tivessem a mesma vontade política que esta Casa teve, ou seja, de esclarecer uma das formas mais sofisticadas de roubo do dinheiro público, que foi essa famigerada operação de criação de precatórios inexistentes.

Hoje vemos nas manchetes, principalmente em nível de inquérito feito pela Polícia Federal, o pedido de prisão do Prefeito e do Secretário de Finanças da época, que são, juntamente com alguns técnicos da Prefeitura, como o senhor Wagner Ramos e a Dona Maria Helena, alguns conhecidos nossos, inclusive estiveram presentes nas audiências da nossa CPI. E hoje a Polícia Federal pede a prisão preventiva deles.

Achei estranho, Deputado Gilson dos Santos, porque se esse pedido de prisão fosse para algum militante do PT não tenho dúvidas de que todos os jornais e televisões, ontem à noite, todos os jornais de circulação nacional, dariam essa questão em manchetes, mas parece que isso não está acontecendo. E a discussão aqui é muita séria: comprovação de falsificação de documentos.

Espero, Deputado Gilson dos Santos, que depois de todos esses indícios e essas provas se possa, talvez, criar uma CPI na Câmara de Vereadores de São Paulo, para que possamos fazer a nossa parte como fiscalizadores, como esta Casa fez.

Os encaminhamentos finais não dependeram da maioria desses Deputados, mas dependeu de mudanças políticas de alguns Deputados da Casa e também de uma decisão do Supremo. Porém, eu sou daqueles otimistas, Deputado Gilson dos Santos, porque acredito na Justiça, e quem cometeu crime contra o Poder Público tem que ser preso e tem que pagar.

Espero que esses 915 milhões e 33 mil reais possam voltar aos cofres públicos da Prefeitura de São Paulo.

O Sr. Deputado Gilson dos Santos - V.Exa. nos concede um aparte?

O SR. DEPUTADO CARLITO MERSS - Pois não!

O Sr. Deputado Gilson dos Santos - Deputado Carlito Merss, apenas quero restabelecer algumas coisas. Eu escutei essa notícia ontem no Jornal Nacional e hoje à tarde veio outra notícia referente a este caso.

Em primeiro lugar, quero dizer a V.Exa.: se deve, tem que pagar. É só V.Exa. recorrer a todos os nossos pronunciamentos nesse sentido.

Mas o que houve ocasionou até uma nota do Delegado da Polícia Federal: houve um vazamento de uma possível solicitação do Delegado que está tratando deste assunto, o qual iria pedir ao Ministério o Público a prisão do Paulo Maluf e do Celso Pitta, sob a alegação que eles tinham sido notificados para deporem e não o fizeram.

Assim, houve até a declaração, agora, no jornal da tarde, do Celso Pitta dizendo que nunca se negou a prestar qualquer tipo de declaração, a qualquer órgão para o esclarecimento

do problema.

Então, eu só quero dizer a V.Exa. que a manchete, se realmente for verdadeira, fala sobre o desmentido da Polícia Federal, dizendo que houve vazamento e que o Delegado efetivamente iria pedir ao Superintendente da Polícia Federal o encaminhamento ao Ministério Público para pedir a prisão. Realmente a coisa ainda está muito conturbada, porque não houve parecer definitivo e, sim, a intenção do Delegado, que não foi colocada para o Superintendente da Polícia Federal. O que não inibe, em absoluto, a apuração do fato, que deve ir até as últimas consequências.

O SR. DEPUTADO CARLITO MERSS - Deputado Gilson dos Santos, eu estava otimista, agora estou pessimista, porque estou lendo nos jornais de hoje notícias de ontem. Provavelmente, isso que V.Exa. disse, agora, prova mais uma vez que no Brasil há Justiça e Justiça. Provavelmente os interesses maiores fazem com que talvez o preso seja o Delegado Gilberto Aparecido Américo. Deve ter sido ele, talvez, quem desviou mais de 900 milhões dos cofres públicos do Município de São Paulo!

Isso comprova, mais uma vez, senhor Presidente, que há uma Justiça diferenciada no Brasil. Aos pobres, aos famélicos e aos miseráveis a Justiça dura, firme; aqueles que têm possibilidades de contato com o Poder realmente a coisa se modifica, para eles se consegue achar formas cada vez maiores de proteção. Isso comprova mais uma vez o que eu dizia no começo, que há, sim, injustiça e impunidade neste País.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Afonso Spaniol) - Não há mais oradores inscritos no horário das Breves Comunicações, no entanto, ainda restam oito minutos.

Livre a palavra a todos os senhores Deputados.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, passaremos ao horário reservados aos Partidos Políticos. Hoje terça-feira o primeiro horário pertence ao PFL, por nove minutos.

(Pausa)

Não havendo representantes do PFL, passaremos ao horário reservado ao PMDB, por dezessete minutos.

Não havendo oradores inscritos, livre a palavra aos Deputados do PMDB.

(Pausa)

Não havendo orador do PMDB que queira fazer uso da palavra, passaremos ao horário reservado ao PT, por nove minutos.

Com a palavra o senhor Deputado Volnei Morastoni, por nove minutos.

O SR. DEPUTADO VOLNEI MORASTONI - Senhor Presidente e senhores Deputados, na última semana participei, em Balneário Camboriú, do lançamento oficial do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú. Fui destacado para representar esta Casa como membro titular neste comitê, sendo o Deputado Jaime Mantelli indicado como suplente.

A importância do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú é muito grande, mais do que se pensa, não só para os dois Municípios, Camboriú e Balneário Camboriú, mas para todo o Estado de Santa Catarina. Por quê? Porque o que está em jogo neste caso é um dos pilares fundamentais da economia de Santa Catarina, que é o turismo. E Balneário Camboriú é, queiramos ou não, a meca do turismo em Santa Catarina. Sem dúvida, Balneário Camboriú é o Município de maior atração turística do Atlântico Sul. Estou aqui a reproduzir inclusive palavras do Prefeito Leonel Pavan.

Não tenho a menor dúvida, Deputado Lício Silveira, sobre a atração que Balneário Camboriú exerce sobre os turistas para todo o Estado de Santa Catarina. Mas, muito recentemente, ainda no último verão, a TV Globo, através do Fantástico, deu um duro golpe, um

golpe mortal em Balneário Camboriú, atingindo de frente o turismo, ao denunciar que a contaminação, a poluição da praia é muito grande e chega a 24 mil coliformes fecais/ml na coleta feita em vários pontos da praia.

No Rio Camboriú, pasmem, senhores Deputados, a contagem é superior a 400 mil coliformes fecais/ml. Poderíamos dizer, aqui, que são fezes pura! Praticamente, aí, o que se está medindo são fezes, no Rio Camboriú!

Além desse problema da poluição pelos esgotos domésticos, pelos esgotos comerciais e pelos esgotos que drenam para toda a bacia hidrográfica do Rio Camboriú, contaminando a praia, também precisamos fazer um adendo: existem também esgotos domésticos ligados clandestinamente em Balneário Camboriú que drenam diretamente para o mar.

Então, não é só a poluição do Rio Camboriú, mas grande parte da poluição deste rio é por ligações diretas de residências do próprio Balneário Camboriú que também acabam despejando seus esgotos diretamente na praia.

Essa é uma questão muito grave, porque a persistirem esses índices de contaminação do Rio Camboriú, não adianta Balneário Camboriú ter um projeto, ou os melhores projetos que possam elaborar, para resolver seu problema de saneamento básico e para melhorar a balneabilidade dessa praia, que, como disse e repito aqui, é o grande chamariz, é a grande atração, é a grande meca do turismo no nosso Estado.

Portanto, de nada adianta se não for feito realmente um trabalho que possa atingir toda a bacia hidrográfica do Rio Camboriú, despoluindo o próprio rio, que, por esses dados, podemos dizer que está morto, sufocado, sem vida.

Naturalmente que além dessa poluição causada pelos esgotos domésticos também temos o desmatamento, as queimadas, os agrotóxicos, porque essa região é de cultura do arroz irrigado, e aí há um manuseio sem nenhum controle dos agrotóxicos.

Todos esses fatores juntos estão causando um outro problema muito grave, e já se sente os primeiros sinais, que poderá agravar-se e que, sem dúvida, seria uma outra tragédia de proporções inestimáveis para Balneário Camboriú: a diminuição da água disponível, a diminuição da quantidade d'água que está sendo produzida pela própria natureza naquela região das nascentes, região que chamamos de Macacos, no Município de Camboriú.

A natureza propiciou a essa região uma condição ímpar. Ao mesmo tempo em que temos as praias da região, ao lado temos a área rural belíssima, com cachoeiras belíssimas, onde se pode conciliar tanto o turismo de verão, das praias, quanto o turismo ecológico, rural. Estão ali, lado a lado, e tudo isso agora está ameaçado por essa condição de desprezo que foi se acumulando ao longo de décadas, em relação ao meio ambiente.

Por isso, eu quero dizer que o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú, do qual a Assembléia faz parte - e eu tenho a honra de representá-la, assim como está representada nos demais Comitês de Gerenciamento de Bacias Hidrográficas do Estado de Santa Catarina -, é da maior importância e muito oportuno, eis que está com um plano de trabalho para que possamos salvar em tempo todo esse recurso natural, porque por trás disso está o turismo que precisa ser salvo e que é uma fonte de geração de empregos e de renda.

Nos próximos anos, num futuro muito breve, com a conclusão das obras de duplicação da BR-101, com certeza, ainda mais pela localização da Amfri e do Beto Carrero nessa região, esses dois fatores, Balneário Camboriú e Beto Carrero, propiciarão uma avalanche de turistas para o nosso Estado.

Todo o nosso Estado é turístico, é belo por natureza, desde o litoral às estâncias hidrominerais, às montanhas, à neve, enfim, o

nosso Estado é um Estado que foi brindado pela natureza com toda essa diversidade.

(Discurso interrompido por término do horário regimental.)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Odacir Zonta) - Ainda dentro do horário destinado aos Partidos Políticos, os próximos minutos pertencem ao PSDB.

(Pausa)

Na ausência de representantes do PSDB, passaremos ao horário destinado ao PPB, por dezesseis minutos.

Com a palavra o eminente Presidente do Partido Progressista Brasileiro, Deputado Leodegar Tiscoski.

O SR. DEPUTADO LEODEGAR TISCOSKI - Senhor Presidente e senhores Deputados, fazendo um retrospecto de algumas matérias divulgadas na imprensa nos últimos dias, gostaríamos de centrar o nosso pronunciamento num desses tópicos abordados pela imprensa catarinense, e eu destacaria alguns pontos que realmente chamam a atenção para a reflexão deste Plenário.

O jornal de Santa Catarina do dia 25 de abril traz a seguinte manchete:

(Passa a ler)

"Paulo Afonso e Hülse depõem em 11 de maio.

Está marcado para o dia 11 de maio o primeiro depoimento do Governador Paulo Afonso Vieira no processo do Supremo Tribunal de Justiça, que investiga denúncia de irregularidade no caso dos precatórios de Santa Catarina."

E discorre mais sobre esse processo que corre no Supremo Tribunal de Justiça, assunto que já foi abordado há pouco pelo Deputado Carlito Merss na questão de São Paulo.

Aqui quero reiterar o que disse o Deputado Gilson dos Santos, nosso Líder, de que este assunto realmente deve ser levado à frente, que possíveis responsáveis por irregularidades, desde que comprovado na Justiça, sejam penalizados. Não seremos nós, embora partidários dessas lideranças de São Paulo, que iremos defendê-los se houver irregularidade comprovada.

O que estranho é que realmente aqui, a nível de Santa Catarina, este assunto esteja sendo tratado de forma tão lenta. O Ministério Público de Santa Catarina não teve a agilidade do Ministério Público de São Paulo, não tem dado a devida atenção ao assunto. E o povo de Santa Catarina certamente precisa dos devidos esclarecimentos, precisa saber se as autoridades envolvidas nesse processo em São Paulo também têm que ser devidamente responsabilizadas.

Outra matéria que chama a atenção - e o assunto já foi abordado pelo Deputado Gilson dos Santos ontem -, publicada em um jornal de circulação estadual do dia 30 de abril, é a seguinte:

(Passa a ler)

"Máquina

De Eduardo Moreira, em entrevista à repórter Débora Almada: 'Paulo Afonso está com a máquina em campo de forma assustadora. Ele está oferecendo emprego, prometendo obras e assumindo compromissos em troca de votos dos convencionais. A pressão que vem do Palácio é poderosa. É um jogo semelhante ao que faziam na ditadura'."

Há uma matéria idêntica - daí já após a convenção do PMDB aqui nesta Casa no sábado - publicada na coluna do jornalista Adelar Lessa, no Jornal da Manhã, de Criciúma, do dia 4 de maio, ontem, que diz o seguinte:

(Passa a ler)

"No calo

Governador Paulo Afonso esteve muito nervoso durante toda a convenção. Em dois momentos, no entanto, chegou a tremer os lábios: quando a torcida de Eduardo cantou 'um, dois, três, Paulo Afonso no xadrez' e depois quando gritou pelo 'décimo terceiro, décimo terceiro'. Ficou visivelmente contrariado ainda quando dava

entrevista para a rádio Eldorado."

Deputado Gilson dos Santos, analisando todo esse contexto, a matéria que eu quero me fixar é, dentre tantas outras publicadas na semana passada, a condenação do senhor Miguel Orofino.

(Passa a ler)

"TJ condena Orofino e Neri, mas absolve Gaio.

Tribunal fixa pena de engenheiro em três anos e seis meses de reclusão em regime aberto.

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça (TJ) do Estado condenou ontem, por unanimidade, após mais de 10 horas de julgamento, o engenheiro Miguel Orofino e o ex-Secretário de Transportes e Obras Neri dos Santos por crime de peculato. O Pleno do Órgão considerou os dois responsáveis por um superfaturamento da ordem de US\$ 24 milhões na construção da ponte Pedro Ivo Campos. A pena de Orofino foi fixada em três anos e seis meses de reclusão, em regime aberto. Neri foi condenado a dois anos de prisão, com direito a sursis, que é a suspensão da pena. As defesas dos dois condenados prometeram apelar ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), em Brasília.

Orofino foi apontado como responsável direto pelo superfaturamento, ao editar o termo aditivo A.8/87, que repactuou os preços das obras da ponte. Neri foi condenado por ser superior hierarquicamente a Orofino e não ter impedido que o engenheiro promovesse o aumento classificado pelo Desembargador Genésio Noll, Relator do processo no TJ, de 'vergonhoso e escandaloso' nas despesas da obra.

Esta foi a terceira condenação do engenheiro, ex-superintendente da construção da Ponte Pedro Ivo Campos. Ele já havia sido condenado a um ano e dois meses de prisão por falsidade ideológica, em decisão já confirmada pelo Supremo Tribunal de Justiça em abril, e mais dois anos e oito meses de reclusão por corrupção passiva. Os dois processos correram na 3ª Vara Criminal, no Fórum da Capital".

Tudo isso, Deputado Gilson dos Santos, vem comprovar claramente tudo aquilo que dizíamos nesses anos todos, desde fevereiro de 91, quando assomamos esta tribuna para levantar as primeiras denúncias envolvendo esse caso da ponte. E agora, com essa decisão unânime do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, um Tribunal especial, constituído por Desembargadores, foram condenadas essas pessoas.

Teremos ainda o desdobramento desse assunto com o julgamento dos demais envolvidos, das pessoas ligadas às empreiteiras.

Vejam bem, senhores Deputados, condenados como responsáveis por um superfaturamento na ordem de 24 milhões de dólares! Segundo informações, o senhor Miguel Orofino está pobre. Certamente que 24 milhões devem ter deixado alguém rico. Quem, senhores Deputados, usufruiu desses 24 milhões de dólares? Pena que o senhor Miguel Orofino silenciou quanto àquelas pessoas que o orientaram na elaboração desse superfaturamento!

Não foi só o senhor Neri dos Santos, outras pessoas do Governo do PMDB, no período de 87 a 91, participaram da montagem dessa maracutaia. E o senhor Miguel Orofino sabe quem levou a maior fatia.

Não acredito que ele esteja muito pobre. Como a sua condenação é curta, certamente deverá voltar a Portugal para usufruir desses recursos.

Agora, 24 milhões de dólares saíram pelo ralo da terceira ponte e foram para algum lugar! E certamente muitas pessoas, que nem sequer foram citadas neste processo, usufruíram desses recursos.

Então, fica o nosso questionamento. Esta resposta certamente nunca obteremos claramente. Mas sabemos, sim, que pessoas não só como o senhor Neri dos Santos, que participou do atual Governo, mas outras, que tiveram uma

identidade muito próxima naquele Governo da equipe que construiu a terceira ponte, certamente têm um conhecimento a mais do que nós sobre como foi montado esse processo e quem levou esse dinheiro. Se Miguel Orofino está pobre, certamente alguém deve ter usufruído desse dinheiro e está muito feliz acobertado pelo seu silêncio.

Mais uma vez, senhores Deputados, queremos aqui afirmar, como compromisso que assumimos de que a cada decisão da Justiça viríamos a esta tribuna relatar os fatos, que estamos agora com a nossa consciência tranqüila de termos cumprido a nossa parte.

Infelizmente o Ministério Público de Santa pediu, literalmente, o arquivamento deste processo, colocando sob suspeita os peritos que desde o início acompanharam as investigações da obra. Infelizmente o Ministério Público pediu o arquivamento! O Ministério Público, que deveria defender os interesses do povo de Santa Catarina, pediu o arquivamento, senhores Deputados!

Aliás, Deputado Eni Voltolini, a declaração dos advogados é algo extraordinária! (Continua lendo)

"O pedido do Procurador foi comemorado pela defesa de Orofino. O advogado do engenheiro, Leoberto Caon, considerou a atitude de Moraes como a melhor contribuição para a defesa. 'Desde o início já pedíamos a nulidade da perícia, e este pedido aumenta muito as nossas chances'."

O Tribunal de Justiça decidiu condenar por unanimidade, mas o Ministério Público contribuiu com a defesa do senhor Orofino e certamente de outros, acobertados por esse silêncio.

Este é o registro, senhores Deputados, lamentando que o Ministério Público não cumpriu com a função de defender os interesses do povo de Santa Catarina.

Já cumprimentos a nossa missão.

A condenação não foi aquela pedida pelo Dr. Genésio Noll, mas foi uma condenação razoável. O entendimento do Dr. Genésio Noll, Relator do processo criminal sobre o superfaturamento, era de que o senhor Miguel Orofino fosse condenado a uma pena de cinco anos de prisão em regime fechado, mas não foi atendido, ficou em regime semi-aberto. Mas a condenação veio, e veio por unanimidade.

Creio que cumprimos a nossa parte, e esta Assembléia deu uma grande contribuição através de uma CPI e de todas as manifestações que aqui fizemos.

Resumindo, Deputado Eni Voltolini, tudo aquilo que estamos lendo aqui realmente entristece Santa Catarina, mas nós teremos a oportunidade agora, no dia 4 de outubro, de resgatar alguma coisa a mais para o nosso Estado, afastando definitivamente este Governo, que está envolvido no processo dos precatórios e na história da terceira ponte.

Independente de convenção, de quem ganhou ou de quem perdeu, estarão todos juntos no dia 4 de outubro. O senhor Eduardo Moreira certamente estará no palanque do senhor Paulo Afonso. Estarão todos juntos defendendo, como aqui vieram defender em outubro no processo de impeachment, quando quase quebraram os vidros que cercavam este Plenário, tentando impedir o trabalho desta Assembléia.

O senhor Eduardo Moreira e o senhor Luiz Henrique vieram aqui defender o senhor Paulo Afonso naquela oportunidade, pois ele servia para Santa Catarina, mas agora tentaram impedi-lo de ir à reeleição, pois acham que não serve mais.

Mas, certamente no dia 4 de outubro todos estarão juntos, serão os nossos grandes adversários, e compete a nós levar essas informações ao povo de Santa Catarina. Acima de tudo, compete pedirmos ao povo que afaste do Governo do Estado essas pessoas que mancharam o nome do nosso Estado quando

da construção da terceira ponte, que mancharam o nome do nosso Estado na situação dos precatórios, que mancharam o bom nome do nosso Estado com esse Governo desonesto.

Por isso, registro mais uma vez que lamento as manchetes que envolvem o Governo de Santa Catarina de hoje e de ontem, o Governo do PMDB.

O Sr. Deputado Eni Voltolini - V.Exa. nos concede um aparte?

O SR. DEPUTADO LEODEGAR TISCOSKI
Pois não!

O Sr. Deputado Eni Voltolini - Eu gostaria de dizer a V.Exa. que isso provoca algumas ilações sobre a questão da Justiça, porque é no Poder Judiciário que temos o nosso depositário que resgata a verdade dos processos.

Nós estamos com essa nossa crença comprometida em alguns aspectos, nobre Deputado. Aquilo que V.Exa. destacou, a importância da responsabilidade do Ministério Público, eu acho que nós deveríamos falar mais vezes aqui. Inclusive, na reunião da Comissão de Constituição e Justiça eu apelei para a agilidade, para a rapidez, para a prontidão do Ministério Público.

Nos casos dos Deputados que aqui estão sendo analisados, alguém vem na defesa do Ministério Público dizendo que lá estão colocadas as esperanças e a certeza do bom atendimento na boa defesa do setor público e do cidadão catarinense.

V.Exa. deveria vir mais vezes à tribuna para ler com calma aquilo que leu muito rapidamente, porque a maioria dos Deputados, acho, não se apercebeu da gravidade do ato praticado pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Enquanto está faltando dinheiro para abrir postos de saúde, enquanto está faltando médicos e medicamentos por conta de alguns reais, milhões foram desviados, e o responsável recebe uma pena de três anos e meio em regime semi-aberto. Alguma coisa está muito errada neste País!

O Prefeito de Ascurra, que é do PMDB, foi preso por estar caçando jacu. Está na cadeia, inafiançável, porque foi pego violando a lei da natureza, mas os que roubaram vinte e quatro milhões, os que indiretamente mataram pessoas, já que muitas pessoas deixaram de ser atendidas em postos de saúde por falta de medicamento, estão aí a fazer discursos, e o Ministério Público, o Ministério da defesa dos catarinenses, está aí a pregar a absolvição deles! Não dá para se conformar!

Vou ter que voltar mais vezes à tribuna, amanhã, depois de amanhã, semana que vem, porque quero discutir o Poder Judiciário de Santa Catarina, quero discutir a Justiça de Santa Catarina, para que comecemos a...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Odacir Zonta) (Faz soar a campanha) - Deputado Leodegar Tiscoski, V.Exa. tem mais seis minutos, dentro do rateio de tempo que pertence ao Partido.

O SR. DEPUTADO LEODEGAR TISCOSKI - Vou usar só mais um minuto, senhor Presidente.

Por isso, Deputado Eni Voltolini, queremos aqui começar a abordar diretamente este assunto. E a manifestação contundente de V.Exa. nos impele, inclusive, a propor que convidemos o senhor Moacir Moraes de Lima Filho, Procurador-Geral de Justiça, a vir a esta Casa para esclarecer todos esses pontos.

Eu acho que os Poderes têm que ser ouvidos e esta Casa, mais do que nunca, que tem a função fiscalizadora de defender o interesse do povo de Santa Catarina, deve promover este convite ao Procurador-Geral de Justiça, para que compareça e esclareça todos esses pontos, tendo o direito de se manifestar, de se defender e de esclarecer o porquê dessas atitudes que nos deixam surpresos.

Esta é a razão da nossa vinda à tri-

buna, senhores Deputados, e voltaremos sempre que houver manchetes como esta.

O Sr. Deputado Eni Voltolini - V.Exa. me concede mais um aparte?

O SR. DEPUTADO LEODEGAR TISCOSKI - Pois não!

O Sr. Deputado Eni Voltolini - Eu gostaria que V.Exa. lesse novamente, pausadamente, a manifestação do Ministério Público, para que as pessoas que aqui estão, que infelizmente não são tantas, ouvissem.

O SR. DEPUTADO LEODEGAR TISCOSKI - Nobre Deputado, a matéria, com o subtítulo "Surpresa", diz o seguinte:

(Passa a ler)

" (...) O pedido do Procurador foi comemorado pela defesa de Orofino. O advogado do engenheiro, Leoberto Caon, considerou a atitude de Moraes como a melhor contribuição para a defesa. 'Desde o início já pedíamos a nulidade da perícia e este pedido aumenta muito as nossas chances' ", naturalmente em termos de recursos.

Eu ainda acrescentaria, Deputado Eni Voltolini, que o senhor Procurador-Geral de Justiça avocou para si - porque o Dr. Wlaumar, por sorteio, tinha sido escolhido o Relator para este assunto -, não optando pelo que manda a lei, que é sortear o Procurador. "Ele preferiu não sortear outro Promotor para o caso devido à complexidade do tema."

Então, Deputado Eni Voltolini, acho que tudo isso merece uma reflexão maior.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Odacir Zonta) - Ainda dentro do horário destinado aos Partidos Políticos, restam ao PPB cinco minutos, dentro do rateio.

O Sr. Deputado Gilson dos Santos - Peço a palavra, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Odacir Zonta) - Com a palavra o Deputado Gilson dos Santos.

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Senhor Presidente e senhores Deputados, em primeiro lugar, gostaria de cumprimentar o Deputado Leodegar Tiscoski, que teceu considerações a respeito de assuntos de relevância para Santa Catarina que não podem, não devem e não vão ser esquecidos pela população, porque atingiu de morte aquilo que consideramos fundamental, que é a dignidade do povo catarinense.

Eu tomo a liberdade, senhor Presidente e senhores Deputados, de fazer um registro lamentável para todos nós, florianopolitanos e catarinenses, e vou me valer da coluna do jornalista Moacir Pereira, sob o título A Morte do Ministro:

(Passa a ler)

"O Hospital de Caridade, instituição que mais se identifica com Florianópolis, não será mais o mesmo. As solenidades, seja de transmissão de cargos, lançamento de livros, abertura de exposições estão mais pobres a partir desta semana. As festas sociais que os dirigentes lojistas promovem todos os anos, num clima de sincera confraternização e muita vibração, não contarão mais com um animado personagem.

Com a morte de Charles Edgar Moritz enterra-se uma parte da história de Florianópolis. Para uns, era o 'Lico Moritz', um 'gentleman' nas relações com graduados e subordinados. Para outros, o esforçado descendente de imigrantes que fez sucesso instalando uma padaria. Há os que nele identificavam o industrial que ousou, montando uma fábrica de balas ('balas rococo, a alegria da garotada). E aqueles que viam nele o pioneirismo de uma atividade hoje em franca expansão, ao inaugurar os Supermercados A Soberana.

Outra parcela vai lembrá-lo sempre pelo ineditismo de um centro esportivo coberto, o Ginásio do Sesc. Obra que o immortalizou e que sediou competições entre comerciantes, mas que abrigou espetáculos musicais (Roberto Carlos, Ray Conniff), artísticos, religiosos (João Paulo II) e

culturais.

Ali, milhares de famílias se abraçaram em memoráveis festas de formatura. Mas sua marca está na Caridade. O eterno ministro que, mesmo há anos aposentado, circulava pelos quartos do hospital como um dedicado sacerdote a levar conforto, visita e atendimento a cura aos pacientes. Cumpriu sempre o solidário ritual, mesmo com o peso dos 85 anos. Só o cancelou ao ser internado.

Charles Edgar Moritz era um homem especial, daquelas raridades sem defeito visível. Um monumento público seria pouco para dizer de sua generosidade como pessoa humana e de sua obra como cidadão.

São mais que justas e merecidas as manifestações de pesar dos milhares de catarinenses que, como o colunista, impedidos da presença na última homenagem, rendem-lhe hoje um preito de saudade pelo exemplo magnífico de cavalheirismo, solidariedade, diplomacia, fraterna amizade, bom astral e amor ao próximo que deixou a toda Santa Catarina."

Eu não poderia, senhor Presidente e senhores Deputados, deixar de fazer este registro, porque o jornalista Moacir Pereira é absolutamente fidedigno com respeito a figura eminente, a figura bondosa, a figura de um homem que sempre teve no tratamento aos seus semelhantes uma palavra de bondade, um gesto de carinho e um gesto de consideração.

Charles Edgar Moritz, sem dúvida alguma, deixa uma lacuna impreenchível no mundo social, voltado especificamente para os menos favorecidos. E eu não tenho dúvidas, Deputado Udo Wagner, que para o Hospital de Caridade é algo que efetivamente marcará profundamente aquele conceituado estabelecimento hospitalar.

Queria, em meu nome pessoal, em nome da nossa Bancada na Assembléia Legislativa, levar a todos os seus familiares os nossos sinceros cumprimentos, os nossos respeitos e a nossa solidariedade, porque ele era um homem muito bom, um homem, como diz o repórter Moacir Pereira, sem defeitos visíveis.

O Sr. Deputado Udo Wagner - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Ouço V.Exa., Deputado Udo Wagner, até porque estamos encaminhando uma mensagem em nome da Bancada aos familiares de Charles Edgar Moritz.

O Sr. Deputado Udo Wagner - Deputado Gilson dos Santos, nada mais justo do que esta sua manifestação interpretando a mensagem inteligente do jornalista Moacir Pereira sobre a figura humana de Charles Edgar Moritz.

Realmente foi uma grande perda para Santa Catarina e para este Deputado, que também o teve como símbolo na sua atuação no logismo de Santa Catarina. Nas nossas convenções, nos nossos encontros, a sua postura de homem moderado, incentivador.

Realmente foi uma grande perda e nada mais justo que a Assembléia Legislativa se manifestar oficialmente perante os familiares, referendando esta pessoa que foi um marco na história de Santa Catarina na questão hospitalar e na atividade empresarial.

Acho que ele demonstrou a Santa Catarina a competência dos catarinenses. Por isso, acho justa esta sua manifestação e quero endossá-la.

Pessoalmente, senti muito a perda de Charles Edgar Moritz.

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Agradeço seu aparte, nobre Deputado.

Senhor Presidente, há sobre a mesa um requerimento pedindo a transcrição nos Anais da Casa deste artigo do jornalista Moacir Pereira, que homenageia, sem dúvida nenhuma, um dos homens mais brilhantes, mais bondosos de toda Santa Catarina.

Antes de encerrar, gostaria de dizer

que daqui a pouco entrará na Ordem do Dia um requerimento solicitando o envio de mensagem telegráfica ao Diário Catarinense, que hoje completa 13 anos de circulação em nosso Estado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Odacir Zonta) - Senhor Deputado, a Mesa irá atender prontamente a sua solicitação.

Quanto à transcrição do artigo do jornalista Moacir Pereira, deve ser feita por escrito.

Ainda dentro do horário destinado aos Partidos Políticos, os próximos seis minutos pertencem ao PFL, dentro do rateio.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, os próximos minutos pertencem ao PMDB.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, os próximos minutos pertencem ao PT.

Com a palavra o Deputado Pedro Uczai, por até seis minutos.

O SR. DEPUTADO PEDRO UCZAI - Senhor Presidente e senhores Deputados, gostaria de trazer novamente aqui o debate não do desemprego mas, sim, da seca em relação a FHC.

Na semana passada pedimos que FHC fosse desempregado antes que aumentasse o número de desempregados no País.

Irei ler aqui, rapidamente, um artigo em relação ao Nordeste, porque a fome mata, desumaniza, animaliza.

(Passa a ler)

"Quem é demagogo?"

Mauro Sampaio - jornalista

Os saques a armazéns do Governo e quitandas, ocorridas em cidades do interior do Ceará nas últimas semanas, praticados por sertanejos famintos, são um alerta para as autoridades e o lado favorecido da sociedade.

Há fome no Nordeste. Come-se palma para salvar peles e ossos, bebe-se lágrimas de cacto para matar a sede, mas o Presidente da República considera os saques apenas uma revolta planejada por demagogos políticos de esquerda que se utilizam da ingenuidade faminta dos sertanejos para fazer campanha anti-Ele. Fins eleitoreiros, nada mais do que isso, acusa FHC.

Pois a demagogia da seca só poderá ser utilizada por FHC e pelos políticos que terão o controle da distribuição das cestas de alimentos crus e ruins do Comunidade Solidária (ou qualquer outro programa que já exista ou venha a existir para empregar quem passa bem)? Os saques são imorais e ilegítimos, segundo o Presidente. Ele diz isso porque é o que é, está onde está, e felizmente nunca passou fome perto de um açude seco e de uma plantação ajoelhada pedindo um pingo d'água às nuvens. Ele diz isso porque é o primeiro a querer controlar a demagogia no Nordeste.

Liderados ou não pelo MST, pelo PT ou por outras siglas de esquerda, esses sertanejos sem querer saber e sem poder respeitar o que se chama de democracia e Estado de Direito (defesa da propriedade privada, do alimento privado e água privada, diga-se), saqueiam porque realmente passam fome. Se o Presidente fosse um deles, poderia até ser o líder dos saques. Conhece o Nordeste. Subiu em jumento para mostrar que era simples e macho em Alagoas. Utilização demagógica dos pobres? Não, era apenas uma campanha vale tudo, até demagogia.

Comeu uma buchada de bode em outro Estado do Nordeste ao lado do PFL para mostrar que tinha estômago e tripas de macho nordestino. O Presidente fará campanha pela reeleição no Nordeste com os mesmos artifícios. Agora, com a seca, ela também deverá pertencer a sua estratégia eleitoral. Ou eleitoreira?

Se em 1994, quando foi eleito no primeiro turno prometendo safras recordes e prato cheio na mesa de todos os brasileiros, o Nordeste passasse por uma estiagem prolongada como a de agora, FHC teria feito greve de fome. Ele mostraria aos sertanejos sua indignação política por

um País onde até hoje, quando já se tem tecnologia para desviar o caminho dos rios e sugar água de profundidades quilométricas, o semi-árido e o árido continuam entregues ao deus-dará.

Não seria demagogia. Seria uma campanha justa e solidária, como o seu Governo logo após instalado tem sido com quem não é sertanejo ou dependente de qualquer maneira de educação pública, saúde pública, segurança pública, agricultura e emprego. Para os sertanejos famintos e os seus afins resta uma ilusão bem vendida: o País está melhor porque acabou um tal monstro chamado inflação. O monstro mesmo, no Nordeste, é a seca, acordado em 1998 pelo El Niño. Quem é o demagogo, os sertanejos famintos ou os políticos industriais da seca?"

Ontem V.Exas. ouviram o Presidente, que foi ao Nordeste e disse que não há falta de comida no sertão, que os armazéns estão cheios, que a população sofrida quer emprego, que o que falta é trabalho, que eles querem dignidade e não esmola.

Muito bem, senhor Presidente, a questão então é: por que não tem trabalho? Por que não tem chuva, que leva à seca, que mata as roças, que tira o trabalho que geraria comida? Voltamos ao ponto de partida. A seca no Nordeste é um dos problemas; a indústria da seca e a política da seca também são um problema.

A Folha de S. Paulo diz que desde o século XVI 41 secas abateram a região Nordeste, e parte dos políticos que tem sua base eleitoral nas regiões mais atingidas pela estiagem usa programas para solucionar problemas como plataforma eleitoral. Alguns deles, inclusive, se beneficiam de programas de governo em proveito próprio. Em 93 foi divulgada a lista dos políticos favorecidos com perfurações de poços artesanais pelo departamento de obras contra seca. Nenhum foi punido! E FHC, em 94, foi ao Ceará e prometeu transportar as águas do São Francisco, mas até agora não trouxe sequer um copo d'água!

Em Jaguaruna, a 180 quilômetros de Fortaleza, existe uma adutora de quinze quilômetros que está desativada há três anos. Com a seca e com a adutora quebrada, os trabalhadores da região perderam tudo e agora têm que andar dezoito quilômetros para conseguir um copo d'água. E a comida continua nos armazéns do Governo!

Senhor Presidente e senhores Deputados, é urgente e necessária a mudança da política econômica do Brasil. Não é possível que brasileiros, num País com mais de duzentos hectares férteis, passem fome. Chega de demagogia, chega de indústria da seca, chega de política da seca, que mantém o luxo às custas do lixo no Nordeste, que mantém a riqueza e aqueles políticos às custas da pobreza, da fome, da miséria, do empobrecimento de milhões de brasileiros.

Chega de demagogia! Desempregue FHC antes que ele desempregue você!

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Odacir Zonta) - Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos são destinados ao PSDB.

(Pausa)

Na ausência de Deputados do PSDB, passaremos à Ordem do Dia.

Esta Presidência comunica a justificativa de ausência do Deputado Manoel Mota.

Solicito ao Quarto Secretário, Deputado Adelor Vieira, que proceda à chamada dos senhores Deputados para verificação de quórum.

(Procede-se à chamada dos senhores Deputados.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Consulto se algum dos senhores Deputados não respondeu à chamada.

(Pausa)

Solicito à assessoria para fazer contato com os gabinetes parlamentares, para que nós, tendo em vista a antecipação da Ordem do Dia em razão do horário das Breves Comunicações não

ter sido todo ocupado, possamos ter o devido quórum para deliberação.

Senhores Deputados, vamos proceder à inversão da pauta.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Resolução nº 012/97, de autoria do Deputado Jaime Mantelli, que dispõe sobre a alteração do art. 107 e respectivo parágrafo do Regimento Interno da Alesc, que trata do arquivamento e desarquivamento de matérias, findas as Legislativas.

Ao presente projeto foi apresentado um substitutivo global de autoria do Deputado Adelor Vieira.

Conta com parecer favorável da Mesa Diretora.

Em discussão.

O Sr. Deputado Adelor Vieira - Peço a palavra, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Com a palavra o Deputado Adelor Vieira.

Com a palavra o Deputado Adelor Vieira.

O SR. DEPUTADO ADELOR VIEIRA - Senhor Presidente e senhores Deputados, o projeto de resolução de autoria de vários senhores Deputados, entre eles o Deputado Jaime Mantelli, na época Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle e Eficácia Legislativa... Aliás, é oriundo da própria Comissão, juntamente com os demais Membros, como os Deputados Hans Fritsche, Norberto Stroisch, Pedro Uczai, o Lício Silveira, Paulo Vidal e Reno Caramori.

Este projeto de resolução tem por objetivo alterar o art. 107 e parágrafo respectivo do Regimento desta Casa, no que diz respeito ao arquivamento e desarquivamento de matérias legislativas.

Ontem já foi votado em primeiro turno, e este Deputado não quis se pronunciar a respeito da matéria, mas tendo em vista a dúvida surgida e levantada pelo eminente Deputado Gilson dos Santos, eu gostaria, neste momento, de esclarecer o porquê da apresentação de um substitutivo global ao referido projeto de resolução.

Reza o art. 107:

(Passa a ler)

"Finda a Legislação, se arquivarão todas as matérias que estejam, ainda, em tramitação na Assembléia."

Todas as matérias!

"Parágrafo único - O desarquivamento das matérias de que trata o 'caput' obedecerá às seguintes condições:

1 - As de iniciativa parlamentar, mediante requerimento do Autor ou da Bancada a que pertence;

2 - As de origem extraparlamentar, a 'ex-officio', por ação do Departamento Parlamentar deste Poder."

É aí que nós entendemos que o Departamento Parlamentar deste Poder, em que pese todo o respeito que temos a esse Departamento, ao trabalho que eles realizam, não poderia ter competência, Deputado Gilson dos Santos, para fazer o desarquivamento ou para determinar o arquivamento de qualquer propositura.

O Departamento é para cumprir aquilo que os senhores Deputados resolvem e deliberam. Esta é a razão principal de nós termos apresentado, então, o nosso substitutivo global, incluindo com mais propriedade nesta matéria um dispositivo onde se registra o seguinte:

(Passa a ler)

"Finda a Legislação, arquivar-se-ão todas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Assembléia Legislativa e se encontrem em tramitação, salvo aquelas com pareceres favoráveis de todas as Comissões; salvo já as aprovadas em turno único, em primeiro turno ou em segundo turno; salvo as de iniciativa popular e as de iniciativa de outro Poder ou do Procurador Geral de Justiça."

Caso algum Deputado não consiga a reeleição ou não tenha se candidatado à reelei-

ção, qualquer matéria de sua propositura, no período de 180 dias, poderá ser desarquivada a pedido da sua Bancada, e se ele se reeleger, a seu próprio pedido.

São estas as considerações, senhor Presidente, que eu gostaria de fazer, justificando assim as razões que nos levaram a apresentar este substitutivo global ao projeto de resolução de autoria do Deputado Jaime Mantelli e de outros Deputados-membros da Comissão de Fiscalização e Controle e Eficácia Legislativa.

O Sr. Deputado Jaime Mantelli - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO ADELOR VIEIRA - Pois não! É com prazer que ouço V.Exa., um dos subscritores da propositura inicial.

O Sr. Deputado Jaime Mantelli - Deputado Adelor Vieira, na proposta inicial não havia nenhuma modificação daquilo que é regimental hoje; o que é de origem parlamentar prossegue os padrões normais, que serão desarquivados, finda a Legislação, por iniciativa do Parlamentar-Autor ou da Bancada do Parlamentar que subscreveu a proposta.

No caso, nós estávamos acrescentando o § 2º, que trata do desarquivamento e do arquivamento de matérias extraparlamentares com base no quê? Nós, na Comissão de Fiscalização e Controle da Assembléia, notamos que um número muito grande de matérias de origem governamental estavam arquivadas de maneira equivocada e que dependiam de deliberação etc.

Então, nós precisamos estabelecer o seguinte: a quem compete a guarda das matérias de origem extraparlamentar no período do recesso, quando termina uma Legislação, em que são "desmontadas", porque a equipe de funcionários é sempre remanejada nas Comissões? Com quem ficaria, então, a guarda dessas matérias extraparlamentares? Porque as de origem parlamentar já estavam regimentalmente descritas.

Portanto, passou-se a viabilizar também a responsabilidade do Departamento Parlamentar para a guarda dessas matérias durante o recesso, a transição de uma Legislação para outra e o desarquivamento por "ex-officio", exatamente porque o primeiro trabalho de cada Comissão da Assembléia seria exatamente o início do trâmite das matérias de origem não-parlamentar ou extraparlamentares, para que elas não ficassem no arquivo por tempo indeterminado, como ficaram muitas de origem governamental por falta desse dispositivo.

Então, o que se propôs foi esse encaminhamento. Mas o seu substitutivo também vem ao encontro...

O SR. DEPUTADO ADELOR VIEIRA - Ele não tirou essa prerrogativa. Pelo contrário, apenas entra no mérito da questão do desarquivamento pelo Departamento Parlamentar.

O Sr. Deputado Jaime Mantelli - Exatamente. Mas nós precisamos sempre deixar muito claro que a questão que se pretende regulamentar, tornar regimental, com o procedimento corriqueiro de uma Legislação para outra, é exatamente das matérias de origem não-parlamentar, e também uma forma de deixar sob a responsabilidade de alguém ou de algum departamento da Casa a guarda dessas matérias enquanto houver a transição. Essa é a proposta básica.

O SR. DEPUTADO ADELOR VIEIRA - Agradeço pelo seu aparte.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Continua em discussão.

(Pausa)

Não havendo mais quem o queira discutir, encerramos a sua discussão em primeiro turno.

Solicito ao Primeiro Secretário, Deputado Odacir Zonta, que proceda à chamada dos senhores Deputados para a verificação do quórum.

(Procede-se à chamada dos senhores

Deputados.)

Estão presentes 26 senhores Deputados.

Há quórum para deliberação.

Esse projeto de resolução, tratando-se de alteração de Regimento, teve duas discussões, a sua votação é na próxima sessão, conforme o Regimento Interno.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 262/97, de procedência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis, que aprova os primeiros termos aditivos aos Convênios nº s: 16447/96, 16449/96, 16465/96, 16466/96 e 16470/96.

Conta com parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação de Leis, de Finanças e Tributação e de Saúde e Meio Ambiente.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os senhores Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 264/97, de procedência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis, que aprova os primeiros termos aditivos aos Convênios nº s: 3027/96, 3028/96, 3029/96, 3031/96 e 3032/96.

Conta com parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação de Leis, de Finanças e Tributação e de Saúde e Meio Ambiente.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os senhores Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 265/97, de procedência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis, que aprova os primeiros termos aditivos aos Convênios nº s: 2910/96, 2911/96, 2914/96, 2915/96 e 2916/96.

Conta com parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação de Leis, de Finanças e Tributação e de Saúde e Meio Ambiente.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os senhores Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 266/97, de procedência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis, que aprova os primeiros termos aditivos aos Convênios nº s: 17696/96, 17697/96, 17698/96, 17699/96 e 17700/96.

Conta com parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação de Leis, de Finanças e Tributação e de Saúde e Meio Ambiente.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os senhores Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 267/97, de procedência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis, que aprova os primeiros termos aditivos aos Convênios nº s: 17826/96, 17828/96, 17830/96, 17831/96 e 17836/96.

Conta com parecer favorável das

Comissões de Constituição, Justiça e Redação de Leis, de Finanças e Tributação e de Saúde e Meio Ambiente.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os senhores Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 268/97, de procedência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis, que aprova os primeiros termos aditivos aos Convênios nº s: 3054/96, 3055/96, 3056/96 e 3059/96.

Conta com parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação de Leis, de Finanças e Tributação e de Saúde e Meio Ambiente.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os senhores Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 270/97, de procedência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis, que aprova os primeiros termos aditivos aos Convênios nº s: 17856/96, 17857/96, 17858/96, 17859/96 e 17860/96.

Conta com parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação de Leis, de Finanças e Tributação e de Saúde e Meio Ambiente.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os senhores Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 271/97, de procedência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis, que aprova os primeiros termos aditivos aos Convênios nº s: 3003/96, 3005/96, 3006/96, 3007/96 e 3008/96.

Conta com parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação de Leis, de Finanças e Tributação e de Saúde e Meio Ambiente.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os senhores Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 272/97, de procedência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis, que aprova os primeiros termos aditivos ao Convênio nº 10027/96.

Conta com parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação de Leis, de Finanças e Tributação e de Transportes, Desenvolvimento Urbano e Rural e Turismo.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os senhores Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 273/97, de procedência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis, que aprova os primeiros termos

aditivos aos Convênios nº s: 16407/96, 16408/96, 16419/96, 16428/96 e 16430/96.

Conta com parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação de Leis, de Finanças e Tributação e de Saúde e Meio Ambiente.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os senhores Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 275/97, de procedência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis, que aprova os primeiros termos aditivos aos Convênios nº s: 2764/96, 2765/96, 2766/96, 2767/96 e 2768/96.

Conta com parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação de Leis, de Finanças e Tributação e de Saúde e Meio Ambiente.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os senhores Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 280/97, de procedência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis, que aprova os primeiros termos aditivos aos Convênios nº s: 299/94 e 12517/96-2.

Conta com parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação de Leis, de Finanças e Tributação e de Transportes, Desenvolvimento Urbano e Rural e Turismo.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os senhores Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 282/97, de procedência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis, que aprova o segundo termo aditivo ao Convênio nº 8058/96-6 - Associação Pró-Desenvolvimento da Via Expressa, celebrado com a Secretaria de Estado da Fazenda, objetivando a prorrogação do prazo originário.

Conta com o parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação de Leis, de Finanças e Tributação e de Transportes, Desenvolvimento Urbano e Rural e Turismo.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os senhores Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Senhores Deputados, as demais matérias que restaram na pauta tratam de emendas constitucionais, votação de vetos, enfim, matérias que exigem quórum qualificado. Sendo assim, consultamos os senhores Líderes para retirarmos estas matérias e incluímos as mesmas na pauta da sessão de amanhã.

(As Lideranças aquiescem.)

Com a concordância dos senhores Líderes, ficam retiradas estas matérias e incluídas na pauta da sessão de amanhã, para a qual solicitamos o comparecimento dos senhores Deputados.

Sobre a mesa requerimento de autoria do Deputado Gilson dos Santos, que solicita o envio de mensagem telegráfica aos familiares de Charles Edgard Moritz, enviando condolências e

manifestando profundo pesar pelo seu passamento.

A Presidência defere de plano.

Requerimentos de autoria do Deputado Eni Voltolini, que solicitam o envio de mensagem telegráfica ao Deputado Federal Valdir Colatto, Coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense, e ao Governador do Estado, solicitando providências urgentes nos Municípios do Planalto Serrano, Norte, Meio-Oeste e Alto Vale do Itajaí, devido às constantes enxurradas.

Em discussão.

Com a palavra o Autor.

O SR. DEPUTADO ENI VOLTOLINI - Senhor Presidente e senhores Deputados, reforçando o teor desses requerimentos, gostaria de pedir ao Presidente da Comissão de Transportes que buscasse produzir uma reunião específica por conta da não-actuação, tanto na instância estadual quanto na instância federal, nos Municípios normalmente sujeitos a intempéries e que têm ficado ao relento neste aspecto.

Estou me referindo a Municípios que desde o ano passado estão esperançosos, estão aguardando receber algum tipo de sinalização, alguma verba que venha em socorro dos problemas decorrentes das chuvas. Mas até agora apenas ficaram com a esperança.

E a Defesa Civil, que esteve aqui a falar da organização sua, deveria também ser chamada novamente para dizer o que de positivo nesta direção ela conseguiu produzir. Seja aqui no Governo do Estado ou no encaminhamento dos pleitos do Estado de Santa Catarina à União, isso passa pelo caminho da Defesa Civil.

Então, eu queria, modestamente, pedir que se inclua na próxima pauta da reunião este assunto.

Este requerimento, senhor Presidente, vai justamente nesta direção, ou seja, chamar a atenção para o abandono. Discursos aqui nós fizemos muito, apelos nós fizemos vários, manifestações igualmente, só que muitos Municípios continuam a aguardar; já se repetiram os flagelos e, infelizmente, nada aconteceu.

Então, este é o requerimento que tomo a liberdade de encaminhar a esta Casa, pedindo que providências complementares existam por parte da Comissão de Transportes.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Continuem em discussão.

(Pausa)

Não havendo mais quem os queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os senhores Deputados que os aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovados.

Requerimento de autoria do Deputado Odacir Zonta, que solicita o envio de mensagem telegráfica ao Ministro da Agricultura e do Abastecimento, senhor Francisco Turra, solicitando análise sobre a possibilidade de anistiar ou alongar os prazos de pagamento dos débitos contraídos pelos agricultores do Município de Irati, em Santa Catarina, a partir do ano de 1996, junto ao Pronaf.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os senhores Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Indicação de autoria do Deputado Wilson Wan-Dall, a ser enviada à professora Eliane Rebello Adriano, Secretária de Estado da Educação e do Desporto, pedindo que sejam realizados estudos objetivando a implantação do ensino médio na Escola Básica Francisco Lanzer, no Município de Blumenau.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os senhores Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

O Sr. Deputado Luiz Herbst - Peço a palavra, pela ordem, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Com a palavra, pela ordem, o Deputado Luiz Herbst.

O SR. DEPUTADO LUIZ HERBST - Senhor Presidente, gostaríamos de convocar todos os

membros da Comissão da Educação para uma reunião ordinária logo após a presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Terminada a Ordem do Dia, passaremos à Explicação Pessoal.

Não havendo oradores inscritos, livre a palavra a todos os senhores Deputados.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, esta Presidência fará a leitura da pauta da ordem do Dia da sessão de amanhã:

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei nº 398/97, de autoria

do Deputado João Henrique Blasi, que reconhece o Município de Angelina como estância turística-religiosa;

Requerimentos nºs 236, 237, 238, 239;

Pedidos de informação de autoria do Deputado Norberto Stroisch.

Esta Presidência, antes de encerrar a presente sessão, convoca outra, ordinária, para amanhã, às 9h, com a seguinte Ordem do Dia: matérias em condições regimentais de serem apreciadas pelo Plenário.

Está encerrada a sessão.

ATOS DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÕES DP

RESOLUÇÃO DP Nº 012/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE,

CONCEDER licença ao Senhor Deputado Adelor Vieira para ausentar-se do País, no período de 20 a 27 de maio do corrente ano, com a finalidade de representar a Assembléia Legislativa do Estado na 1ª Reunião do Comitê de Acompanhamento da Conferência Parlamentar das Américas em San Juan, Porto Rico.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 13 de maio de 1998.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Odacir Zonta - 1º Secretário

Deputado Gervásio Maciel - 2º Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO DP Nº 013/98

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE,

INDICAR o Senhor Deputado Wilson Wan-Dall, para representar a Assembléia Legislativa do Estado no Fórum Catarinense de Desenvolvimento, que tem por objetivo otimizar, potencializar e dar sustentabilidade aos projetos que são fundamentais para o desenvolvimento de Santa Catarina.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 13 de maio de 1998.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Odacir Zonta - 1º Secretário

Deputado Afonso Spaniol - 3º Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

RESOLUÇÃO Nº 379/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: com fulcro na Resolução DP nº 012/98,

FIXAR, em US\$ 1.665,00 (Hum mil, seiscentos e sessenta e cinco dólares), o valor global das diárias concedidas ao Senhor Deputado ADELOR VIEIRA, onde, no período de 20 a 27 de maio do corrente ano, com a finalidade de representar a Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, na 1ª Reunião do Comitê de Acompanhamento da Conferência Parlamentar das Américas, na cidade de San Juan, Porto Rico.

Palácio Barriga-Verde, em 14/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Odacir Zonta - Secretário

Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 380/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: de acordo com a Resolução DP nº 040/92, c/c Resolução nº 037, de 26/01/98,

DESIGNAR JOHNI LUCAS DA SILVA, matrícula nº 2096, para exercer a função de Chefia e Assistência Técnica - PL/CAT, atribuindo-lhe o percentual de 40% (quarenta por cento) de gratificação a partir de 01/05/98 (Gabinete da Presidência).

Palácio Barriga-Verde, em 14/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Odacir Zonta - Secretário

Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 381/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: de acordo com o artigo 2º da Resolução DP nº 023/97, de 06/05/97,

CONCEDER a ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS, matrícula nº 2983, Gratificação de Atividade Especial, no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir de 01/05/98 (Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor). Palácio Barriga-Verde, em 14/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Odacir Zonta - Secretário

Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 382/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: de acordo com a Resolução nº 1357/94, de 14/11/94, deste Poder,

ATRIBUIR Gratificação de Atividade Administrativa e Financeira ao funcionário JOÃO ROBERTO PIO, matrícula nº 1175, a partir de 02/04/98 (Divisão de Recursos Materiais/Almoxarifado).

Palácio Barriga-Verde, em 14/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Odacir Zonta - Secretário

Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 383/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

FAZER CESSAR os efeitos da Resolução nº 344/98, de 30/04/98, a partir de 05/05/98.

Palácio Barriga-Verde, em 14/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Odacir Zonta - Secretário

Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 384/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0037/98,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 78, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, a MIRIAM ALICE DE ATHAYDE FURTADO KRIEGER, matrícula nº 1363, ocupante do cargo de Advogado, código PL/ATS-12-D, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, Licença-Prêmio referente ao quinquênio compreendido entre 25/04/90 e 25/05/95.

Palácio Barriga-Verde, em 14/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Odacir Zonta - Secretário

Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 385/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0126/98,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 78, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, a AMILCARE JOSÉ ZAPELLINI, matrícula nº 0667, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, código PL/ATM-9-D, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, Licença-Prêmio referente ao quinquênio compreendido entre 03/10/91 e 03/10/96.

Palácio Barriga-Verde, em 14/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Odacir Zonta - Secretário

Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 386/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0187/98, RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 78, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, a NEUSA DA SILVA MATTOS, matrícula nº 1537, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, código PL/ATA-5-D, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, Licença-Prêmio referente ao quinquênio compreendido entre 02/08/92 e 02/08/97.

Palácio Barriga-Verde, em 14/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 387/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0252/98, RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 78, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, a BERNADETE CARLESSI, matrícula nº 1558, ocupante do cargo de Engenheiro, código PL/ATS-12-D, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, Licença-Prêmio referente aos quinquênios compreendidos entre 02/08/87 e 02/08/92 e de 02/08/92 e 02/08/97.

Palácio Barriga-Verde, em 14/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 388/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0262/98, RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 78, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, a JOSÉ GERALDO DA SILVA, matrícula nº 1467, ocupante do cargo de Motorista, código PL/ATM-8-D, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, Licença-Prêmio referente ao quinquênio compreendido entre 02/08/92 e 01/08/97.

Palácio Barriga-Verde, em 14/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 389/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0313/98, RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 78, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, a IWANA LÚCIA LENTZ GOMES, matrícula nº 1437, ocupante do cargo de Taquígrafo II, código PL/ATS-11-D, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, Licença-Prêmio referente ao quinquênio compreendido entre 02/08/92 a 07/03/98.

Palácio Barriga-Verde, em 14/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 390/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0322/98, RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 78, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, a JOSÉ JAIR RIBEIRO VIEIRA, matrícula nº 1602, ocupante do cargo de Economista, código PL/ATS-12-D, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, Licença-Prêmio referente ao quinquênio compreendido entre 03/08/92 a 02/08/97.

Palácio Barriga-Verde, em 14/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 391/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0409/98, RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 78, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, a VILMA CARDOSO, matrícula nº 1119, ocupante do cargo de Assistente de Saúde, código PL/ATM-8-D, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, Licença-Prêmio referente ao quinquênio compreendido entre 03/08/92 e 03/08/97.

Palácio Barriga-Verde, em 14/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 392/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0425/98, RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 78, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, a JOÊNIO PIRES, matrícula nº 1304, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, código PL/ATM-8-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, Licença-Prêmio referente ao quinquênio compreendido entre 02/06/92 e 02/10/97.

Palácio Barriga-Verde, em 14/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 393/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0026/98, RESOLVE:

de acordo com o artigo 30, I, da Constituição do Estado de Santa Catarina, combinado com os artigos 107 e seguintes, da Lei nº 6.745, de 28/12/85,

CONCEDER APOSENTADORIA, por invalidez permanente, ao funcionário AMAURI ROSA, matrícula nº 1721, no cargo de Motorista, código PL/ATM-9-D, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, com os proventos de Lei.

Palácio Barriga-Verde, em 14/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 394/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0102/98, RESOLVE:

de acordo com o artigo 30, I, da Constituição do Estado de Santa Catarina, combinado com os artigos 107 e seguintes, da Lei nº 6.745, de 28/12/85,

CONCEDER APOSENTADORIA, por invalidez permanente, à funcionária ELISABETE NOVAES, matrícula nº 1306, no cargo de Assistente Legislativo, código PL/ATM-8-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, com os proventos de Lei.

Palácio Barriga-Verde, em 14/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 395/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0133/98, RESOLVE:

de acordo com o artigo 30, III, letra "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, combinado com os artigos 107 e seguintes, da Lei nº 6.745, de 28/12/85,

CONCEDER APOSENTADORIA, por tempo de serviço, ao funcionário NIRALCI SEVERO DA COSTA, matrícula nº 1123, no cargo de Administrador, código PL/ATS-12-D, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, com os proventos de Lei.

Palácio Barriga-Verde, em 14/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 396/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 108/98, RESOLVE:

nos termos do artigo 77, da Lei nº 6.745, de 28/12/85,

CONCEDER a AFONSO PRATES DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 1553, ocupante do cargo de Psicólogo, código PL/ATS-10-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, Licença para Tratamento de Interesses Particulares, por 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias, a partir de 18/03/98.

Palácio Barriga-Verde, em 14/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

PUBLICAÇÕES DIVERSAS**DECRETOS LEGISLATIVOS**

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 48, inciso VII da Constituição do Estado, e art. 115, inciso XI do Regimento Interno e eu, Deputado Neodi Saretta, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18.079/98

Aprova Termos Aditivos a Convênios

Art. 1º Ficam aprovados os Termos Aditivos aos Convênios constantes do Processo TC/0177.3/97, celebrados em 16 de dezembro de 1996, entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família e as entidades sociais que menciona, objetivando alteração de cláusulas, nos termos do Decreto Governamental nº 1.525, de 30 de dezembro de 1996:

I - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 16447/96-0 - com a Associação dos Moradores de Armação do Itapocoroi, de Penha;

II - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 16449/96-6, com a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga, de Joinville;

III - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 16465/96-8, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Palmitos;

IV - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 16466/96-0, com o Conselho Comunitário Padre Réus, de Palhoça; e

V - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 16470/96-4, com o Conselho Comunitário Bairro Imperial, de Concórdia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 07 de maio de 1998.

Deputado NEODI SARETTA - Presidente

Deputado ODACIR ZONTA - 1º Secretário

Deputado ADELOR VIEIRA - 4º Secretário

*** X X X ***

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 48, inciso VII da Constituição do Estado, e art. 115, inciso XI do Regimento Interno e eu, Deputado Neodi Saretta, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18.080/98

Aprova Termos Aditivos a Convênios

Art. 1º Ficam aprovados os Termos Aditivos aos Convênios constantes do Processo TC/0186.4/97, celebrados em 16 de dezembro de 1996, entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família e as entidades sociais que menciona, objetivando alteração de cláusulas, nos termos do Decreto Governamental nº 1.553, de 30 de dezembro de 1996:

I - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 3027/96-9, com o Conselho Comunitário da Prospera, de Criciúma;

II - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 3028/96-7, com o Conselho Comunitário Cruzeiro do Sul, de Curitiba;

III - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 3029/96-5, com a Ação Social Paroquial da Trindade, de Florianópolis;

IV - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 3031/96-7, com o Conselho Comunitário da Colônia, de Florianópolis; e

V - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 3032/96-5, com a Sociedade Espírita de Recuperação, Trabalho e Educação, de Florianópolis.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 07 de maio de 1998.

Deputado NEODI SARETTA - Presidente

Deputado ODACIR ZONTA - 1º Secretário

Deputado ADELOR VIEIRA - 4º Secretário

*** X X X ***

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 48, inciso VII da Constituição do Estado, e art. 115, inciso XI do Regimento Interno e eu, Deputado Neodi Saretta, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18.081/98

Aprova Termos Aditivos a Convênios

Art. 1º Ficam aprovados os Termos Aditivos aos Convênios constantes do Processo TC/0190.1/97, celebrados em 16 de dezembro de 1996, entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família e as entidades sociais que menciona, objetivando alteração de cláusulas, nos termos do Decreto Governamental nº 1.534, de 30 de dezembro de 1996:

I - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 2910/96-6, com a Fundação Educacional Barriga Verde, de Orleans;

II - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 2911/96-4, com a Associação dos Moradores de Guarda do Cubatão, de Palhoça;

III - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 2914/96-9, com o Conselho Comunitário de Aririú da Formiga, de Palhoça;

IV - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 2915/96-7, com o Conselho Comunitário Jardim Eldorado, de Palhoça; e

V - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 2916/96-5, com a Sociedade João Paulo II, de Palhoça.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 07 de maio de 1998.

Deputado NEODI SARETTA - Presidente

Deputado ODACIR ZONTA - 1º Secretário

Deputado ADELOR VIEIRA - 4º Secretário

*** X X X ***

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 48, inciso VII da Constituição do Estado, e art. 115, inciso XI do Regimento Interno e eu, Deputado Neodi Saretta, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18.082/98

Aprova Termos Aditivos a Convênios

Art. 1º Ficam aprovados os Termos Aditivos aos Convênios constantes do Processo TC/0195.5/97, celebrados em 16 de dezembro de 1996, entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família e as entidades sociais que menciona, objetivando alteração de cláusulas, nos termos do Decreto Governamental nº 1497, de 27 de dezembro de 1996:

I - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 17696/96-6, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Galvão;

II - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 17697/96-4, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Navegantes;

III - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 17698/96-2, com a Sociedade Cultural de Apoio à Mulher, de Araranguá;

IV - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 17699/96-0, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Galvão; e

V - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 17700/96-8, com o Conselho Comunitário de Treze de Maio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 07 de maio de 1998.

Deputado NEODI SARETTA - Presidente

Deputado ODACIR ZONTA - 1º Secretário

Deputado ADELOR VIEIRA - 4º Secretário

*** X X X ***

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 48, inciso VII da Constituição do Estado, e art. 115, inciso XI do Regimento Interno e eu, Deputado Neodi Saretta, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18.083/98

Aprova Termos Aditivos a Convênios

Art. 1º Ficam aprovados os Termos Aditivos aos Convênios constantes do Processo TC/0296.2/97, celebrados em 16 de dezembro de 1996, entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família e as entidades sociais que menciona, objetivando alteração de cláusulas, nos termos do Decreto Governamental nº 1499, de 27 de dezembro de 1996:

I - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 17856/96-0, com o Grupo Esperança Casa Azul, de Mafra;

II - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 17857/96-8, com a União Feminina de Assistência à Comunidade Sombriense, de Sombrio;

III - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 17858/96-6, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mondai;

IV - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 17859/96-4, com a Agência Adventista Desenvolvimento e Recursos Assistenciais, de Joinville; e

V - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 17860/96-8, com a Associação de Pais e Professores da Escola Isolada Deolindo Zílio, de Seara.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 07 de maio de 1998.

Deputado NEODI SARETTA - Presidente

Deputado ODACIR ZONTA - 1º Secretário

Deputado ADELOR VIEIRA - 4º Secretário

*** X X X ***

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 48, inciso VII da Constituição do Estado, e art. 115, inciso XI do Regimento Interno e eu, Deputado Neodi Saretta, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18.084/98

Aprova Termos Aditivos a Convênios

Art. 1º Ficam aprovados os Termos Aditivos aos Convênios constantes do Processo TC/0239.9/97, celebrados em 16 de dezembro de 1996, entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família e as entidades sociais que menciona, objetivando alteração de cláusulas, nos termos do Decreto Governamental nº 1552, de 30 de dezembro de 1996:

I - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 3054/96-6, com o Conselho Comunitário do Bairro São Pedro, de Porto União;

II - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 3055/96-4, com o Conselho Comunitário Santa Rosa de Lima, de Santa Rosa de Lima;

III - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 3056/96-2, com a Associação Caritativa Espontânea Santoamarense, de Santo Amaro da Imperatriz;

IV - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 3057/96-0, com a Associação Comunitária do Bairro Santa Cruz, de São Joaquim; e

V - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 3059/96-7, com a Ação Social de Barreiros, de São José.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 07 de maio de 1998.

Deputado NEODI SARETTA - Presidente

Deputado ODACIR ZONTA - 1º Secretário

Deputado ADELOR VIEIRA - 4º Secretário

*** X X X ***

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 48, inciso VII da Constituição do Estado, e art. 115, inciso XI do Regimento Interno e eu, Deputado Neodi Saretta, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18.085/98

Aprova Termos Aditivos a Convênios

Art. 1º Ficam aprovados os Termos Aditivos aos Convênios constantes do Processo TC/0215.0/97, celebrados em 16 de dezembro de 1996, entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família e as entidades sociais que menciona, objetivando alteração de cláusulas, nos termos do Decreto Governamental nº 1.498, de 27 de dezembro de 1996:

I - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 17826/96-8, com o Clube de Mães de Santa Tereza, de Aurora;

II - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 17828/96-4, com a Ação Social de Guaramirim, de Guaramirim;

III - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 17830/96-6, com a Associação de Senhoras Evangélicas, de Aurora;

IV - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 17831/96-4, com a Fundação de Promoção Social de Laguna Irmã Vera, de Laguna; e

V - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 17836/96-5, com a Associação de Moradores do Bairro Mato Alto, de Araranguá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 07 de maio de 1998.

Deputado NEODI SARETTA - Presidente

Deputado ODACIR ZONTA - 1º Secretário

Deputado ADELOR VIEIRA - 4º Secretário

*** X X X ***

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 48, inciso VII da Constituição do Estado, e art. 115, inciso XI do Regimento Interno e eu, Deputado Neodi Saretta, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18.086/98

Aprova Termos Aditivos a Convênios

Art. 1º Ficam aprovados os Termos Aditivos aos Convênios constantes do Processo TC/0329.0/97, celebrados em 16 de dezembro de 1996, entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família e as entidades sociais que menciona, objetivando alteração de cláusulas, nos termos do Decreto Governamental nº 1.536, de 30 de dezembro de 1996:

I - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 3003/96-1, com o Conselho Comunitário Bairro Costa e Silva, de Joinville;

II - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 3005/96-8, com o Conselho Comunitário do Itaum, de Joinville;

III - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 3006/96-6, com a Associação dos Velhinhos de Mafra São Francisco de Assis, de Mafra;

IV - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 3007/96-4, com a Ação Social Paroquial de Palhoça;

V - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 3008/96-2, com a Associação Assistencial Perpétuo Socorro, de Piçarras.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 07 de maio de 1998.

Deputado NEODI SARETTA - Presidente

Deputado ODACIR ZONTA - 1º Secretário

Deputado ADELOR VIEIRA - 4º Secretário

*** X X X ***

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 48, inciso VII da Constituição do Estado, e art. 115, inciso XI do Regimento Interno e eu, Deputado Neodi Saretta, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18.087/98

Aprova Termo Aditivo a Convênio

Art. 1º Fica aprovado o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 10027/96-7, constante do Processo TC/353.4/97, celebrado em 16 de dezembro de 1996, entre a Secretaria de Estado dos Transportes e Obras, Departamento de Transportes e Terminais - DETER, e o Município de Riqueza, objetivando alteração de cláusula.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 07 de maio de 1998.

Deputado NEODI SARETTA - Presidente

Deputado ODACIR ZONTA - 1º Secretário

Deputado ADELOR VIEIRA - 4º Secretário

*** X X X ***

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 48, inciso VII da Constituição do Estado, e art. 115, inciso XI do Regimento Interno e eu, Deputado Neodi Saretta, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18.088/98

Aprova Termos Aditivos a Convênios

Art. 1º Ficam aprovados os Termos Aditivos aos Convênios constantes do Processo TC/0373.1/97, celebrados em 16 de dezembro de 1996, entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família e as entidades sociais que menciona, objetivando alteração de cláusulas, nos termos do Decreto Governamental nº 1.511, de 27 de dezembro de 1996:

I - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 16407/96-0, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio do Campo;

II - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 16408/96-9, com o Clube da Esperança, de Capivari de Baixo;

III - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 16419/96-4, com o Centro de Recuperação Nova Esperança/Cerene, de Blumenau;

IV - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 16428/96-3, com a Associação Clube de Mães, de Forquilha;

V - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 16430/96-5, com a Associação de Moradores do Bairro Valada São Paulo, de Rio do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 07 de maio de 1998.

Deputado NEODI SARETTA - Presidente

Deputado ODACIR ZONTA - 1º Secretário

Deputado ADELOR VIEIRA - 4º Secretário

*** X X X ***

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 48, inciso VII da Constituição do Estado, e art. 115, inciso XI do Regimento Interno e eu, Deputado Neodi Saretta, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18.089/98

Aprova Termos Aditivos a Convênios

Art. 1º Ficam aprovados os Termos Aditivos aos Convênios constantes do Processo TC/0400.2/97, celebrados em 16 de dezembro de 1996, entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família e as entidades Sociais que menciona, objetivando alteração de cláusulas, nos termos do Decreto Governamental nº 1.551, de 30 de dezembro de 1996:

I - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 2764/96-2, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Amaro da Imperatriz;

II - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 2765/96-0, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Bento do Sul;

III - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 2766/96-9, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Carlos;

IV - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 2767/96-7, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Domingos; e

V - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 2768/96-5, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Francisco do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 07 de maio de 1998.

Deputado NEODI SARETTA - Presidente

Deputado ODACIR ZONTA - 1º Secretário

Deputado ADELOR VIEIRA - 4º Secretário

*** X X X ***

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 48, inciso VII da Constituição do Estado, e art. 115, inciso XI do Regimento Interno e eu, Deputado Neodi Saretta, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18.090/98

Aprova Termos Aditivos a Convênios

Art. 1º Ficam aprovados os Termos Aditivos aos Convênios constantes do Processo TC/1044.5/97, celebrados em 05 de agosto de 1997, entre o Governo do Estado, através da Polícia Militar e os Municípios que menciona, objetivando alteração de cláusulas, nos termos do Decreto Governamental nº 2.143, de 05 de agosto de 1997:

I - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 299/94, com o Município de Taió;

II - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 12517/96-2, com o Município de Pouso Redondo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 07 de maio de 1998.

Deputado NEODI SARETTA - Presidente

Deputado ODACIR ZONTA - 1º Secretário

Deputado ADELOR VIEIRA - 4º Secretário

*** X X X ***

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 48, inciso VII da Constituição do Estado, e art. 115, inciso XI do Regimento Interno e eu, Deputado Neodi Saretta, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18.091/98

Aprova Termo Aditivo a Convênio

Art. 1º Fica aprovado o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 8058/96-6, celebrado em 30 de junho de 1997, entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Associação Pró-Desenvolvimento da Via Expressa-AVEX, objetivando alteração de cláusula.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 07 de maio de 1998.

Deputado NEODI SARETTA - Presidente

Deputado ODACIR ZONTA - 1º Secretário

Deputado ADELOR VIEIRA - 4º Secretário

*** X X X ***

OFÍCIO

GABINETE DO GOVERNADOR

OFÍCIO GG Nº PRCC 3462/986

Florianópolis, 07 de maio de 1998

Excelentíssimo Senhor

Deputado NEODI SARETTA

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

NESTA

Senhor Presidente

Nos termos do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 18.078 e conforme já explicitado no meu Ofício GG nº PRCC 3019/98-5, informo a Vossa Excelência que a Reunião Preparatória do VII Fórum de Governadores do CODESUL/CRECENEA - Litoral foi realizada no município catarinense de Dionísio Cerqueira.

Devo, contudo, comunicar-lhe que o Vice-Governador e eu, nos dias 23 e 24, respectivamente, atendendo convite de autoridades argentinas, feito em retribuição à acolhida em solo catarinense, nos deslocamos à vizinha cidade Bernardo Irigoyen.

Atenciosamente

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 11/05/98

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/98

Estende aos Funcionários Públicos Estaduais os benefícios do Artigo 31 da Lei Federal nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 1º - Fica estendido aos Funcionários Públicos Estaduais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, ocupantes dos cargos enquadrados nas categorias profissionais estabelecidas no código 2.1.1 do Quadro Anexo ao Decreto Federal nº 53.831, de 25 de março de 1964, os benefícios do Artigo 31 da lei Federal nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com as alterações subseqüentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, março de 1998.

Deputado GILSON DOS SANTOS

Líder da Bancada do PPB

Deputado PEDRO FRANCISCO UCZAI

Líder da Bancada do PT

Deputado JOÃO HENRIQUE BLASI

Líder da Bancada do PMDB

Deputado JORGINHO MELLO

Líder da Bancada do PSDB

Deputado WILSON ROGÉRIO WAN-DALL

Líder da Bancada do PFL

Lido no Expediente

Sessão de 06/05/98

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Complementar que submetemos à apreciação deste Parlamento, tal como indicado na Ementa, visa estender os benefícios a que se refere o Art. 31 da Lei Federal nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, aos Servidores Públicos Estaduais que tenham exercido serviços e atividades profissionais enquadrados nas categorias previstas no código 2.1.1 do Quadro anexo ao Decreto Federal nº 53.831, de 25 de março de 1964.

Nossa proposição, sempre norteada pelos princípios do direito correlato agregado, pretende estabelecer condições legais para evitar discriminação prejudicial aos servidores públicos do Estado que desempenham as mesmas atividades profissionais estabelecidas na mencionada legislação federal.

Assim sendo, o Projeto de Lei em anexo procura estabelecer igualdade de tratamento entre profissionais de mesma categoria, ao conceder o mesmo benefício estabelecido pela legislação Federal supra mencionada aos servidores públicos enquadrados nas referidas categorias profissionais.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/98

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3454

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Comando Geral da Polícia Militar, o projeto de lei complementar que "Regulamenta o inciso II do artigo 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências".

Palácio Santa Catarina, 06 de maio de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

GABINETE DO GOVERNADOR

POLÍCIA MILITAR

COMANDO-GERAL

Florianópolis, 21 de Março de 1997.

Do Comandante-Geral da Polícia Militar

Coronel PM VALMIR LEMOS

Ao Governador

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PODER DE POLÍCIA DO CORPO DE BOMBEIROS

Com meus respeitosos cumprimentos, submeto à apreciação de Vossa Excelência a proposta de Projeto de Lei Complementar, que regulamenta o Inciso II, do Artigo 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, que trata do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar no seguinte artigo:

Art. 107 - "À Polícia Militar, órgão permanente, força auxiliar, reserva do Exército, organizada com base na hierarquia e na disciplina, subordinada ao Governador do Estado, cabe, nos limites de sua competência, além de outras atribuições estabelecidas em lei":

I - ...

II - através do corpo de bombeiros:

a) realizar os serviços de prevenção de sinistros, de combate a incêndio e de busca e salvamento de pessoas e bens;

b) analisar, previamente, os projetos de segurança contra incêndio em edificações e contra sinistros em áreas de risco, acompanhar e fiscalizar sua execução e impor sanções administrativas estabelecidas em lei;

Mister se torna que ao Corpo de Bombeiros, juridicamente, seja possível prevenir incêndios, buscas e salvamentos, defesa civil, poupando quanto possível vidas e patrimônios, inclusive de seus homens e equipamentos.

Esse instrumental jurídico consubstancia-se no que denominamos de **Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros**, com previsão na Constituição Estadual, e ainda necessidade de regulamentação.

Nossa Corporação fica inane, porque não tem, até a presente data, medidas de coercibilidade que lhe dê condições de fazer cumprir as exigências ditadas nas especificações técnicas de segurança contra incêndios e outros sinistros.

Daí ser premente a necessidade de Corpo de Bombeiros, de acordo com as peculiaridades do nosso Estado, solicitar a elaboração de normas legislativas, prevendo sanções de polícia, que não se limitem apenas da segurança contra incêndios, devendo ainda ser previstas também às de prevenção de emergências outras cujo atendimento nos seja afeto, como a proteção e salvamento de vidas e de material no local do sinistro, etc., evitando tanto quanto possível as tragédias.

Diante do exposto, este Comando-Geral encarece a especial atenção de Vossa Excelência à aprovação deste projeto de Lei, que permitirá ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar dispor de instrumental jurídico, adequando-o a realidade atual, e melhor cumprindo suas missões de prevenção de sinistros, de combate a incêndios e de busca e salvamento de pessoas e bens, acompanhando e fiscalizando a execução de medidas de segurança e impondo as sanções administrativas descritas no presente projeto.

Respeitosamente

VALMIR LEMOS

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/98

Regulamenta o inciso II do artigo 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Compete à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros, nos limites de sua competência, além de outras atribuições estabelecidas em lei:

I - executar ações de prevenção e de combate a incêndios visando a proteção de pessoas e de bens;

II - realizar perícia de incêndios;

III - executar ações de busca e salvamento de pessoas e de bens;

IV - executar ações de resgate e de atendimento pré-hospitalar para socorros de urgência;

V - analisar, previamente, os projetos de edificações quanto aos itens relativos à segurança de pessoas e de bens, de acordo com as Normas de Segurança contra Incêndios;

VI - inspecionar e fiscalizar a execução dos projetos analisados, no que se referir à segurança contra incêndios, de acordo com as Normas de Segurança contra Incêndios;

VII - vistoriar, previamente, locais de eventos e concentração de público;

VIII - apoiar tecnicamente, habilitar e fiscalizar os corpos de bombeiros municipais, profissionais ou voluntários, na execução dos serviços pertinentes aos corpos de bombeiros;

IX - realizar o estudo, planejamento e elaboração de resoluções e normas que disciplinam a segurança contra incêndios e outros sinistros;

X - notificar, cassar atestados, multar, apreender, interditar locais e embargar obras quando houver transgressão às exigências desta Lei Complementar e das Normas de Segurança contra Incêndios;

XI - executar as ações de Defesa Civil em cooperação com outros órgãos.

Parágrafo único. Nos casos de apreensão, interdição e embargo, após a sua execução serão comunicados o Ministério Público e as Prefeituras Municipais para aplicação das sanções cabíveis.

Art. 2º O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, responsável pelo cumprimento e fiscalização das Normas de Segurança contra Incêndios, tem o poder de polícia, considerando a incolumidade da vida, nas matérias relativas a:

I - modo de construção das edificações e materiais empregados nas construções, nos itens relativos à segurança contra incêndios;

II - condições de uso das edificações;

III - manutenção dos dispositivos de segurança contra incêndios;

IV - pesquisa da origem e propagação dos incêndios.

Art. 3º As licenças para construção, para habitação e para o funcionamento de qualquer estabelecimento, ou as que importem em permissão de utilização de construção nova ou não, dependerão de prévia expedição, pelo Corpo de Bombeiros, de atestado de aprovação dos respectivos sistemas de prevenção contra incêndios e outros sinistros.

§ 1º A responsabilidade técnica dos atestados será dos agentes e dos profissionais pertencentes aos quadros do Corpo de Bombeiros.

§ 2º A competência técnica referida no parágrafo anterior fica vinculada a especialização/extensão na área de prevenção contra incêndios e outros sinistros, reconhecida pelo órgão de ensino da Polícia Militar de Santa Catarina.

§ 3º O Corpo de Bombeiros aplicará as medidas de polícia administrativa relativas à segurança contra incêndios e outros sinistros.

Art. 4º A expedição de "habite-se" ou de "alvará de funcionamento" para as edificações classificadas nas Normas de Segurança contra Incêndios fica condicionada à apresentação prévia do competente Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. As edificações ou estabelecimentos licenciados ou construídos antes da vigência da presente Lei Complementar deverão atender as exigências nela contidas, respeitadas suas condições estruturais e arquitetônicas, podendo, a critério do Corpo de Bombeiros, ser reduzidas ou dispensadas as exigências comprovadamente inexequíveis e, em consequência, substituídas por outros meios de segurança.

Art. 5º O projeto dos sistemas de segurança contra incêndios, cujo responsável técnico deverá emitir a competente anotação de responsabilidade técnica, conterá:

I - memoriais com descrições dos riscos e de todos os sistemas de segurança contra incêndios a serem implantados, em conformidade com as normas de segurança contra incêndios;

II - pranchas que informem sobre a construção, ocupação e dispositivos de segurança contra incêndios e outros sinistros.

Art. 6º O projeto de segurança contra incêndios será utilizado pelo Corpo de Bombeiros com o objetivo de verificar o cumprimento das exigências da legislação, orientação ao proprietário ou responsável técnico, e como elemento de pesquisa, vistoria ou inspeção, obedecendo a níveis adequados de detalhamento.

Art. 7º Para o efetivo cumprimento desta Lei Complementar e das Normas de Segurança contra Incêndios, o Corpo de Bombeiros poderá vistoriar, ex-officio ou mediante requerimento do interessado, as edificações já habitadas e todos os estabelecimentos em funcionamento, sem prejuízo daqueles em construção ou a construir, para verificação dos sistemas de segurança contra incêndios.

Art. 8º O atestado referido no artigo 3º será revogado pelo Corpo de Bombeiros quando se constatar qualquer violação às prescrições desta Lei Complementar e das Normas de Segurança contra Incêndios, alteração nas condições do projeto, ou se for constatado que o projeto de segurança contra incêndios contém informações incorretas.

Art. 9º As inspeções serão realizadas periodicamente durante a construção e ao término da obra pelo Corpo de Bombeiros, que terá livre acesso a todas as edificações e locais que estejam sujeitos às exigências desta Lei Complementar e das Normas de Segurança contra Incêndios.

Art. 10. Na vistoria ou inspeção o Corpo de Bombeiros tem o direito de adentrar o local e obter relatórios ou informações verbais sobre a edificação, equipamentos e materiais relativos à segurança contra incêndios.

§ 1º O Corpo de Bombeiros tem o dever funcional de manter sigilo sobre o que foi visto ou perguntado, bem como sobre as informações obtidas.

§ 2º A vistoria ou inspeção será realizada no horário de funcionamento do estabelecimento.

§ 3º O acesso fora do horário de funcionamento será permitido ao Corpo de Bombeiros quando ocorrer denúncia de irregularidade ou risco iminente à integridade de pessoas.

§ 4º Da vistoria ou inspeção deve resultar um relatório.

Art. 11. Qualquer omissão ou erro de apreciação por parte do agente do Corpo de Bombeiros não exime o autor do projeto de cumprir as exigências desta Lei Complementar e das Normas de Segurança contra Incêndios.

Art. 12. O proprietário e o condomínio são responsáveis pela segurança contra incêndios na edificação, a qualquer tempo.

Art. 13. O Corpo de Bombeiros credenciará empresas para comercializar, instalar e conservar sistemas de segurança contra incêndios em edificações sujeitas às Normas de Segurança contra Incêndios.

Parágrafo único. As empresas referidas neste artigo, além das penas de suspensão ou cancelamento da respectiva inscrição cadastral, ficarão sujeitas a multa quando responsáveis por omissão ou dano causado no exercício de suas atividades, ou delas decorrentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 14. Os infratores das disposições desta Lei Complementar e das Normas de Segurança contra Incêndios ficam sujeitos à aplicação das seguintes sanções:

I - notificação;

II - multa;

III - cassação do atestado;

IV - apreensão;

V - embargo da obra;

VI - interdição de atividades.

Art. 15. O procedimento para apuração de infrações será iniciado com vistoria ou inspeção pelo Corpo de Bombeiros, que elaborará relatório circunstanciado da situação do local.

Art. 16. Constatado o não-cumprimento das disposições desta Lei Complementar e das Normas de Segurança Contra Incêndio, lavrar-se-á a respectiva notificação.

Art. 17. O proprietário ou responsável pela obra, edificação ou estabelecimento receberá um relatório técnico de vistoria, com a notificação das irregularidades apuradas, que conterá:

I - nome ou razão social e endereço do infrator ou da edificação ou imóvel;

II - natureza e graduação da infração praticada;

III - enquadramento legal da infração;

IV - penalidade imposta.

Parágrafo único. De posse da notificação o interessado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer ao órgão do Corpo de Bombeiros que a expediu, a fim de exercer formalmente o seu direito de defesa.

Art. 18. As sanções previstas no artigo 14 desta Lei Complementar poderão ser aplicadas isolada, gradativa ou cumulativamente.

Art. 19. Da aplicação das sanções de que trata o artigo 14 desta Lei Complementar caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, além do já previsto no parágrafo único do artigo 17.

Art. 20. O recurso será dirigido através de requerimento ao Centro de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros, o qual terá o prazo de 15

(quinze) dias contados de seu recebimento para decisão final, cientificando-se o recorrente mediante publicação no órgão de divulgação dos atos oficiais no município de origem ou em jornal local.

Art. 21. Os infratores das disposições desta Lei Complementar e das Normas de Segurança contra Incêndios terão a pena graduada proporcionalmente à natureza da infração, e em dobro no caso de reincidência.

Art. 22. As multas aplicadas serão recolhidas por guias do sistema municipal de arrecadação nos municípios onde existir o convênio e o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, e pelo sistema estadual nos municípios onde não houver convênio com o Estado e nem o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da aplicação das multas reverterão para melhoria das Unidades do Corpo de Bombeiros no município de arrecadação, através do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUMREBOM).

Art. 23. Para efeito de aplicação das sanções de que trata o artigo 14 desta Lei Complementar, as infrações previstas são classificadas em:

- I - infrações leves;
- II - infrações médias;
- III - infrações graves;
- IV - infrações gravíssimas.

Art. 24. Em se tratando de edificações e de locais de eventos, as infrações são consideradas:

I - leves: quando não afetem o dimensionamento nem o funcionamento de algum sistema ou dispositivo de segurança.

Pena: incisos I e/ou II do art. 14;

II - médias: quando afetem o dimensionamento, sem inviabilizar o funcionamento, assegurada a operação satisfatória, de algum sistema ou dispositivo de segurança (funcionamento precário).

Pena: incisos I, II e III do art. 14;

III - graves: quando afetem o dimensionamento, inviabilizando o funcionamento de algum sistema ou dispositivo de segurança (sistema inoperante).

Pena: incisos I, II, III, IV e/ou V do art. 14;

IV - gravíssimas: quando impliquem a supressão completa de um sistema de segurança (sistema inoperante).

Pena: incisos I, II, III, IV, V e/ou VI do art. 14.

Parágrafo único. Os aspectos determinantes do dimensionamento de cada sistema serão fixados em conformidade com as Normas de Segurança contra Incêndios.

Art. 25. Em se tratando de atividades de credenciamento de empresas, normatizadas em resolução do Corpo de Bombeiros, as infrações serão consideradas:

I - leves: quando houver descumprimento de exigências protocolares (trâmite e encaminhamento de documentação) e/ou relativas às instalações físicas da empresa credenciada.

Pena: inciso I e/ou II do art. 14;

II - médias: quando houver irregularidade nos produtos disponíveis para o comércio.

Pena: incisos I, II e /ou IV do art. 14;

III - graves: quando houver irregularidade em produto ou serviços comercializados e /ou prestados.

Pena: incisos I, II, III e/ou IV do art. 14.

Art. 26. A graduação da multa atenderá aos seguintes critérios:

- I - por prática de 01 (uma) infração leve - 05 (cinco) UFIR;
- II - por prática de 01 (uma) infração média - 10 (dez) UFIR;
- III - por prática de 01 (uma) infração grave - 20 (vinte) UFIR;
- IV - por prática de 01 (uma) infração gravíssima - 40 (quarenta) UFIR.

Art. 27. O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das exigências desta Lei Complementar e das Normas de Segurança contra Incêndios.

Art. 28. As multas previstas nesta Lei Complementar deverão ser pagas pelo infrator no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação, sob pena de cobrança judicial.

Art. 29. Os convênios celebrados entre o Estado e os municípios visando a execução e fiscalização das atividades deverão ser renovados e adaptados de acordo com as disposições desta Lei Complementar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua publicação.

Art. 30. O decreto regulamentador desta Lei Complementar será baixado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua publicação.

Art. 31. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,
PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO DP Nº 006/98

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina aprovou, e eu, Deputado Neodi Saretta, Presidente, nos termos do inciso XIX, do artigo 40, da Constituição Estadual, observado o disposto na Resolução DP nº 013, de 29/03/95, promulgo a seguinte Resolução:

Dispõe sobre a reposição dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedida aos servidores ativos e inativos, pertencentes ao Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, reposição de vencimentos no percentual de 5,6% (cinco vírgula seis por cento).

Parágrafo único - O percentual supra referenciado, será dividido em 3 (três) parcelas de 1,86% (um vírgula oitenta e seis por cento) e pago nos meses de maio, julho e setembro do corrente ano, tomando como base os vencimentos do mês de abril/98.

Art. 2º - O Auxílio-Alimentação, instituído pela Resolução nº 1344, de 21/10/93, será reajustado em 5,6% (cinco vírgula seis por cento) sobre a tabela atual e, concedido na forma estabelecida no parágrafo único do artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Barriga-Verde,
Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Francisco Küster - 1º Vice-Presidente
Deputado Odacir Zonta - 1º Secretário
Deputado Gervásio Maciel - 2º Secretário
Deputado Afonso Spaniol - 3º Secretário
Deputado Adelor Vieira - 4º Secretário

Lido no Expediente
Sessão de 11/05/98

JUSTIFICATIVA

A apresentação do presente Projeto de Resolução pela Mesa Diretora, se baseia na concessão aos servidores ativos e inativos, pertencentes ao Quadro Pessoal da Assembleia Legislativa de reposição de vencimentos.

O cálculo foi feito no período de abril/97 a março/98, referente à reposição da inflação, tornando-se como base o IGPM deste período que somou o índice de 5,6% (cinco vírgula seis por cento).

A fórmula de pagamento ficou determinada que será feita em três parcelas, nos meses de maio, julho e setembro.

O parcelamento visa possibilitar o pagamento em fase das dificuldades financeiras da Casa, principalmente em razão do não repasse correto por parte do Governo do duodécimo devido à este Poder.

Desta forma entendemos justa a concessão desta reposição salarial e necessário se faz a sua aprovação para que haja o instrumento legal para o seu pagamento.

*** X X X ***

TERMOS DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 111/98

(MENSAGEM Nº 3192)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 19/02/98

PAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Segundos Termos Aditivos aos Convênios nºs: 6240/97-5 - Garopaba; 6249/97-9 - Brusque; 6259/97-6 - Imarui; 6386/97-0 - petrolândia; 6389/97-4 - garuva; 6400/97-9 - imbituba; e 6403/97-3 - vitor meireles, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado da Educacao e do Desporto, objetivando descentralização da gestao de atividades de ensino nos municípios, nos termos do Decreto Governamental nº 2.524, de 19 de dezembro de 1997. Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 112/98

(MENSAGEM Nº 3193)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 19/02/98

PAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Convênios nºs: 19012/97-8 - São Joaquim; 19014/97-4 - São José; 19038/97-1 - Correia Pinto; 20288/97-6 - Araranguá; 20289/97-4 - Lages; 20302/97-5 - São Ludgero; 20445/97-5 - Grão Pará; 20457/97-9 - Orleans; 20458/97-7 - Imbituba, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, os Fundos Municipais de Assistência Social, objetivando fomentar programas e

serviços sócio-educativos para crianças e adolescentes carentes, nos termos do Decreto Governamental nº 2.474, de 12 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 27/04/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 113/98

(MENSAGEM Nº 3194)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Convênios nºs: 228/98-3 - Capinzal; 229/98-1 - Indaial; 230/98-5 - Curitiba; 232/98-1 - Videira, todos com a Associação Comercial e Industrial, constantes deste processo, celebrados com a Junta Comercial do Estado, objetivando definir procedimentos e competências para a execução dos serviços do Registro do Comércio nos municípios de jurisdição da associação, nos termos do Decreto Governamental nº 2.584, de 13 de janeiro de 1998.

Florianópolis, em 27/04/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 114/98

(MENSAGEM Nº 3195)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Convênios nºs: 20287/97-8 - Blumenau; 20334/97-3 - Petrolândia; 20347/97-5 - Rio do Sul, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, os Fundos Municipais de Assistência Social, objetivando fomentar programas sócio-educativos para crianças e adolescentes carentes, nos termos do Decreto Governamental nº 2.564, de 07 de janeiro de 1998.

Florianópolis, em 04/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 115/98

(MENSAGEM Nº 3196)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Convênios nºs: 21969/97-0 - São Miguel da Boa Vista; 21971/97-1 - Gaspar, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado da Segurança Pública com a intervenção da Delegacia Geral da Polícia Civil, objetivando delegar ao Estado dos encargos de regulamentação e fiscalização do trânsito nas vias públicas dos municípios, nos termos do Decreto Governamental nº 2.553, de 30 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 04/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 116/98

(MENSAGEM Nº 3197)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Primeiros Termos Aditivos aos Convênios nºs: 2016/97-8 - Joinville - Faculdade de Direito; 2017/97-6 - Itajaí - Universidade do Vale do Itajaí; 2018/97-4 - Blumenau - Universidade Regional, a Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção de Blumenau; 2019/97-2 - Florianópolis - Escola Técnica Federal de Santa Catarina; 2020/97-6 - Florianópolis - Secretaria de Estado da Educação e Desporto; 3314/97-6 - Chapecó - Fundação Unificada do Oeste de Santa Catarina; 3316/97-6 - Lages - Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense; 3317/97-0 - Florianópolis - Universidade do Estado de Santa Catarina, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, objetivando concessão de bolsa de trabalho para alunos do 2º e 3º grau, nos termos do Decreto Governamental nº 2.514, de 16 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 04/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 117/98

(MENSAGEM Nº 3198)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Convênios nºs: 20487/97-0 - Orleans; 20540/97-0 - São José do Cerrito, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, objetivando cooperação financeira para atendimento a criança e adolescentes em programas de proteção especial, nos termos do Decreto Governamental nº 2.475, de 12 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 04/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 118/98

(MENSAGEM Nº 3199)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova o Termo de Cessão de Uso nº 20609/97-1 - Chapecó, constante deste processo, celebrado com a Polícia Militar do Estado, objetivando um veículo, para uso exclusivo da 2ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiro Militar, nos termos do Decreto Governamental nº 2.479 de 12 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 04/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 119/98

(MENSAGEM Nº 3190)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 19/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Terceiros Termos Aditivos aos Convênios nºs: 6401/97-7 - Agrônômica; 6417/97-3 - Ibirama; constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, objetivando a descentralização da gestão de atividades de ensino nos municípios, nos termos do Decreto Governamental nº 2.525, de 19 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 27/04/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 120/98

(MENSAGEM Nº 3200)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 12515/96-6 - Mirim Doce, constante deste processo, celebrado com a Polícia Militar do Estado, objetivando alteração de cláusula, nos termos do Decreto Governamental nº 2.480, de 12 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 04/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 121/98

(MENSAGEM Nº 3201)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Segundos Termos Aditivos aos Convênios nºs: 6330/97-4 - Morro Grande; 6395/97-9 - Alfredo Wagner; 6531/97-5 - Rio das Antas; 6539/97-0 - Ibiá; 6560/97-9 - Massaranduba; 6563/97-3 - Serra Alta; 6594/97-3 - Timbó Grande; 6603/97-6 - São Carlos, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado da Educação e Desporto, objetivando a descentralização da gestão de atividades de ensino nos municípios nos termos do Decreto Governamental nº 2.555, de 30 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 04/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 122/98

(MENSAGEM Nº 3202)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 17555/2 - Florianópolis - Ação Social Missão, constante deste processo, celebrado com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, objetivando a implantação e implementação de programas sócio-educativos de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, nos termos do Decreto Governamental nº 2.554, de 30 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 04/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 123/98

(MENSAGEM Nº 13203)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 7886/97-7 - Araranguá - Instituição Guarda Mirim, constante deste processo, celebrado com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, objetivando alteração de cláusula, nos termos do Decreto Governamental nº 2.539, de 22 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 04/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 124/98

(MENSAGEM Nº 3204)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Primeiros Termos Aditivos aos Convênios nºs: 063/97-9 - Joaçaba - União das Associações de Moradores de Joaçaba; 8115/97-9 - Blumenau - Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, constante deste processo, celebrado com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, objetivando cooperação técnico-financeira para a manutenção do Centro de Internamento Provisório, nos termos do Decreto Governamental nº 2.531, de 19 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 04/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 125/98

(MENSAGEM Nº 3205)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Primeiros Termos Aditivos aos Convênios nºs: 7870/97-0 - Joinville; 8116/97-7 - Concórdia, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, objetivando alteração de cláusula, nos termos do Decreto Governamental nº 2.532, de 19 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 04/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 126/98

(MENSAGEM Nº 3206)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Primeiros Termos Aditivos aos Convênios nºs: 7875/97-1 - Lages - Sociedade de Apoio ao Menor Trabalhador; 8042/97-0 - Caçador - Comissão Municipal de Assistência ao Menor; e 17554/97-0 - São José do Cedro - APAE, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, objetivando alteração de cláusula, nos termos do Decreto Governamental nº 2.533, de 19 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 04/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 127/98

(MENSAGEM Nº 3207)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Primeiros Termos Aditivos aos Convênios nºs: 9967/97-8 - Blumenau, 16200/97-0 - Abelardo Luz, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, objetivando alteração de cláusula, nos termos do Decreto Governamental nº 2.540, de 22 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 04/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 128/98

(MENSAGEM Nº 3208)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Primeiros Termos Aditivos aos Convênios nºs: 7871/97-9 - Criciúma; 7872/97-7 - Xanxerê; 8113/97-2 - Xanxerê; 16198/97-5 - Campo Erê; e 17553/97-6 - Palma Sola, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, objetivando alteração de cláusula, nos termos do Decreto Governamental nº 2.569, de 07 de janeiro de 1997.

Florianópolis, em 04/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 129/98

(MENSAGEM Nº 3209)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Primeiros Termos Aditivos aos Convênios nºs: 7876/97-0 - Jaguaruna; 14679/97-0 - Joaçaba - Lar da Criança de Joaçaba e Herval D'Oeste; 17556/97-0 - Dionísio Cerqueira, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, objetivando alteração de cláusula, nos termos do Decreto Governamental nº 2.570, de 07 de janeiro de 1997.

Florianópolis, em 04/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 130/98

(MENSAGEM Nº 3210)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Primeiros Termos Aditivos nºs 16071/97-7 - Lages - Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - UNIPLAC; 16102/97-0 - Itajaí - Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI; 16104/97-7 - Jaraguá do Sul - Fundação Educacional Regional Jaraguense - FERJ; 16105/97-5 - Caçador - Universidade do Contestado - UNC; 16107/97-1 - Canoinhas - Universidade do Contestado - UNC; 16109/97-8 - Curitiba - Universidade do Contestado - UNC; e 16110/97-1 - Mafra - Universidade do Contestado - UNC, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, o Fundo para Melhoria da Segurança Pública, objetivando a concessão de bolsas de trabalho para estudantes de 3º grau, nos termos do Decreto Governamental nº 2.586 de 13 de janeiro de 1998.

Florianópolis, em 04/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 131/98

(MENSAGEM Nº 3210)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Primeiros Termos Aditivos aos Convênios nºs: 16070/97-9 - Concórdia - Universidade do Contestado - UNC; 16196/97-9 - Florianópolis - Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC; 16062/97-8 - Chapecó - Universidade do Estado de Santa Catarina - UNOESC; 16065/97-2 - São Miguel D'Oeste - Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC; 16095/97-4 - Joaçaba - Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC; 16098/97-9 - Videira - Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC; e 16099/97-7 - Xanxerê - Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, o Fundo para Melhoria da Segurança Pública, objetivando a concessão de bolsas de trabalho para estudantes de 3º grau, nos termos do Decreto Governamental nº 2.586, de 13 de janeiro de 1998.

Florianópolis, em 04/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 132/98

(MENSAGEM Nº 3211)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova o Convênio nº 19039/97-0 - Criciúma, constante deste processo, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, o Fundo Municipal de Assistência Social, objetivando fomentar programas e serviços sócio-educativos para crianças e adolescentes carentes, nos termos do Decreto Governamental nº 2.059, de 16 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 04/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 133/98

(MENSAGEM Nº 3212)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova o Convênio nº 19004/97-7 - Chapecó - Centro Social e Beneficente Evangélico, constante deste processo, celebrado com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, objetivando o atendimento sócio-terapêutico a adolescentes autores de atos infracionais dependentes químicos, nos termos do Decreto Governamental nº 2.412, de 18 de novembro de 1997.

Florianópolis, em 04/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 134/98

(MENSAGEM Nº 3213)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/12/98

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova o Convênio nº 20621/97-0 - Florianópolis - Associação dos Servidores da Fundação Hospitalar de Santa Catarina, constante deste processo, celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde, objetivando cooperação financeira, para manutenção dos serviços de saúde, nos termos do Decreto Governamental nº 2446, de 04 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 04/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 135/98

(MENSAGEM Nº 3214)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova o Convênio nº 20617/97-2 - Pouso Redondo, constante deste processo, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, objetivando cooperação financeira para atendimento às crianças e adolescentes em programas de proteção especial, nos termos do Decreto Governamental nº 2.565, de 07 de janeiro de 1998.

Florianópolis, em 04/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 136/98

(MENSAGEM Nº 3215)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova o Convênio nº 20459/97-5 - Arvoredo, constante deste processo, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, o Fundo Municipal de Assistência Social, objetivando cooperação financeira, para programas de apoio às pessoas carentes, nos termos do Decreto Governamental nº 2.530, de 19 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 04/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 137/98

(MENSAGEM Nº 3216)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Convênios nºs: 20603/97-2 - Nova Veneza; 20604/97-0 - Leoberto Leal; 20605/97-9 - Imbuia; 20606/97-7 - Vidal Ramos; 20607/97-5 - Praia Grande; 20608/97-3 - Trombudo Central, constantes deste processo, celebrados com a Polícia Militar do Estado, objetivando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de rádio patrulha da Polícia Militar, nos termos do Decreto Governamental nº 2.478, de 12 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 04/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 138/98

(MENSAGEM Nº 3217)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Convênios nºs: 20388/97-2 - Palhoça; 20619/97-9 - Lauro Müller, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, o Fundo Municipal de Assistência Social, objetivando fomentar programas e serviços sócio-educativos para crianças e adolescentes carentes, nos termos do Decreto nº 2.510, de 16 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 04/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 139/98

(MENSAGEM Nº 3218)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova o Convênio nº 20406/97-4 - Abelardo Luz; 20616/97-4 - Marema, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, objetivando cooperação financeira para atendimento a crianças e adolescentes, nos termos do Decreto Governamental nº 2.511, de 16 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 04/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 140/98

(MENSAGEM Nº 3219)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Convênios nºs: 20298/97-3 - Ponte Serrada; 20307/97-6 - Xanxerê; 20325/97-4 - Galvão; 20328/97-9 - Jacinto Machado; 20335/97-1 - Quilombo; 20339/97-4 - São Miguel D'Oste; 20395/97-5 - Dionísio Cerqueira, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, os Fundos Municipais de Assistência Social, objetivando fomentar programas e serviços sócio-educativos para crianças e adolescentes carentes, nos termos do Decreto Governamental nº 2.508, de 16 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 04/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 141/98

(MENSAGEM Nº 3219)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Convênios nºs: 19018/97-7 - Papanduva; 19021/97-7 - Nova Erechim; 19034/97-9 - Canoinhas; 19068/97-3 - Jardimópolis; 19069/97-1 - Joaçaba; 20292/97-4 - Maravilha; 20293/97-2 - Mondai; 20294/97-0 - Monte Castelo; 20297/97-5 - Pinhalzinho, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, os Fundos Municipais de Assistência Social, objetivando fomentar programas e serviços sócio-educativos para crianças e adolescentes carentes nos termos do Decreto Governamental nº 2.508, de 16 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 04/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 142/98

(MENSAGEM Nº 3220)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Convênios nºs: 20305/97-0 - Urubici; 20396/97-3 - Braço do Norte, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, os Fundos Municipais de Assistência social, objetivando fomentar programas e serviços sócio-educativos para crianças e adolescentes carentes, nos termos do Decreto Governamental nº 2.529, de 19 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 04/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 143/98

(MENSAGEM Nº 3221)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Convênios nºs: 19013/97-6 - Siderópolis; 19029/97-2 - Biguaçu; 19033/97-0 - Campos Novos; 20290/97-8 - Laguna; 20320/97-3 - Urussanga; 20321/97-1 - São José; 20386/97-6 - Florianópolis, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, os Fundos Municipais de Assistência Social, objetivando fomentar programas e serviços sócio-educativos para crianças e adolescentes carentes, nos termos do Decreto Governamental nº 2.505, de 16 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 04/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 144/98

(MENSAGEM Nº 3222)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Convênios nºs: 19019/97-5 - Presidente Castello Branco; 19022/97-5 - Taió; 19023/97-3 - Seara; 19026/97-8 - Atalanta; 19040/97-3 - Ascurra; 19061/97-6 - Ituporanga; 20291/97-6 - Mafra; 20304/97-1 - Timbó; 20308/97-4 - Lebon Régis, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, os Fundos Municipais de Assistência Social, objetivando fomentar programas e serviços sócio-educativos para crianças e adolescentes carentes, nos termos do Decreto Governamental nº 2.563, de 07 de janeiro de 1998.

Florianópolis, em 04/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 145/98

(MENSAGEM Nº 3223)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Convênios nºs: 207/98-4 - Canoinhas; 206/98-2 - São Francisco do Sul; 210/98-0 - Pinhalzinho; 211/98-9 - Porto União; 212/98-7 - Pomerode; 213/98-5 - Rio Negrinho; 214/98-3 - Modelo; 215/98-1 - Guarimir; 216/98-0 - Seara; 217/98-8 - Gaspar; 218/98-6 - Massaranduba; 219/98-4 - Maravilha; 221/98-6 - Campos Novos; 223/98-2 - S. Loureço do Oeste; 224/98-0 - Iporã do Oeste; 225/98-9 - Fraiburgo; 226/98-7 - São Joaquim; 227/98-5 - Orleans, constantes deste processo, celebrados entre as Associações Comercial e Industrial dos municípios supra citados e a Junta Comercial do Estado, objetivando definir procedimentos e competências para a execução dos serviços do Registro do Comércio nos municípios de jurisdição da associação, nos termos do Decreto Governamental nº 2.583, de 13 de Janeiro de 1998.

Florianópolis, em 07/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 146/98

(MENSAGEM Nº 3224)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Convênios nºs: 18932/97-4 - Joinville; 18933/97-2 - Canoinhas; 18934/97-0 - Ouro; 18935/97-9 - Ipirá; 18936/97-7 - Meleiro; 18961/97-8 - São Miguel D'Oeste; 18962/97-6 - Orleans; 18963/97-4 - Caçador; 20455/97-2 - Jaraguá do Sul, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado da Fazenda, objetivando a delegação de competência pelo Estado aos municípios para distribuir, fiscalizar e controlar a emissão de notas fiscais de produtor e distribuir o documento de arrecadação do IPVA, nos termos do Decreto Governamental nº 2.503, de 16 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 07/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 147/98

(MENSAGEM Nº 3225)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Convênios nºs: 19003/97-9 - Morro da Fumaça; 19051/97-9 - Imaruá; 20295/97-9 - Morro Grande; 20299/97-1 - Praia Grande; 20303/97-3 - Sombrio, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, o Fundo Municipal de Assistência Social, objetivando fomentar programas e serviços sócio-educativos para crianças e adolescentes carentes, nos termos do Decreto Governamental nº 2.473, de 12 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 07/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 148/98

(MENSAGEM Nº 3226)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Convênios nºs: 19032/97-2 - Campo Alegre; 19054/97-3 - Irani; 20318/97-1 - São Francisco do Sul, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, os Fundos Municipais de Assistência Social, objetivando fomentar programas e serviços sócio-educativos para crianças adolescentes carentes, nos termos do Decreto Governamental nº 2.526, de 19 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 07/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 149/98

(MENSAGEM Nº 3227)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Convênios nºs: 19037/97-3 - Concórdia; 19044/97-6 - Garuva; 19053/97-5 - Ipumirim; 19056/97-0 - Irineópolis; 19070/97-5 - Joinville, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, os Fundos Municipais de Assistência Social, objetivando fomentar programas e serviços sócio-educativos para crianças e adolescentes carentes, nos termos do Decreto Governamental nº 2.527, de 19 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 07/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 150/98

(MENSAGEM Nº 3228)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Convênios nºs: 20301/97-7 - São Lourenço do Oeste; 20391/97-2 - Tijucas, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, os Fundos Municipais de Assistência Social, objetivando fomentar programas e serviços sócio-educativos para criança e adolescentes carentes, nos termos do Decreto Governamental nº 2.528, de 19 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 07/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 151/98

(MENSAGEM Nº 3229)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 25/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Convênios nºs: 19010/97-1 - Urupema; 19067/97-5 - Jaguaruna; 20300/97-9 - São Bento do Sul; 20444/97-7 - Tubarão, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, os Fundos Municipais de Assistência Social, objetivando fomentar programas e serviços sócio-educativos para crianças e adolescentes carentes, nos termos do Decreto Governamental nº 2.504, de 16 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 07/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 152/98

(MENSAGEM Nº 3232)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 26/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Terceiros Termos Aditivos aos Convênios nºs: 8311/96-9 - Praia Grande; 8357/96-7 - Concórdia; 8361/96-5 - Concórdia; 8933/96-8 - Brusque; Associação de Moradores do Bairro Santa Terezinha; 9824/96-8 - Agrolândia; 10020/96-0 - Canoinhas; 10250/96-4 - São João Batista; 10259/96-8 - Guabiruba, constantes deste processo, celebrados com as Secretarias de Estado de Governo e da Fazenda, objetivando alteração de cláusula.

Florianópolis, em 07/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 153/98

(MENSAGEM Nº 3233)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 26/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Primeiros Termos Aditivos aos Convênios nºs: 8050/97-0 Schroeder; 8063/97-2 - São José do Cerrito; 8064/97-0 Ascurra; 8065/97-9 - Dona Emma; 8067/97-5 Salete; 8068/97-3 - Águas Mornas; 8069/97-1 Águas Mornas; 8073/97-0 - Ibirama; 8078/97-0 S. José do Cerrito; 8088/97-8 - Lontras; 8090/97-0 Agrônômica; 8092/97-6 - Otacílio Costa; 8099/97-3 Rio do Campo; 8100/97-0 - Rio do Campo; 8101/97-9 Jaborá; 8104/97-3 - Guarimir, constantes deste processo, celebrados com as Secretarias de Estado de Governo e da Fazenda, objetivando alteração de cláusula.

Florianópolis, em 07/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 154/98

(MENSAGEM Nº 3233)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 26/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Primeiros Termos Aditivos aos Convênios nºs: 8106/97-0 - Águas de Chapecó; 8109/97-4 - Agrolândia; 8410/97-1 - Bom Jesus; 8529/97-4 - Abdon Batista; 8545/97-6 - São João Batista; 8588/97-0 - Capivari de Baixo; 8655/97-0 - Joaçaba; 10018/97-8 - Videira; 10036/97-6 - Catanduvas; 10051/97-0 - Palmitos; 10052/97-8 - Palmitos; 10054/97-4 - S. João do Sul; 10056/97-0 - Imarui; 10090/97-0 - Xaxim; 10096/97-0 - Cordilheira Alta; 10103/97-6 - Formosa do Sul, constantes deste processo, celebrados com as Secretarias de Estado de Governo e da Fazenda, objetivando alteração de cláusula.

Florianópolis, em 07/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 155/98

(MENSAGEM Nº 3233)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 26/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Primeiros Termos Aditivos aos Convênios nºs: 10115/97-0 - Novo Horizonte; 10192/97-3 - Praia Grande; 10197/97-4 - Guatambu; 10198/97-2 - Passo de Torres; 10199/97-0 - Coronel Freitas; 10280/97-6 - Presidente Nereu; 10283/97-0 - Planalto Alegre; 10288/97-0 - Tijucas; 10289/97-0 - Ponte Alta; 10291/97-1 - Passos Maia; 10292/97-0 - Meleiro; 10326/97-8 - Concórdia; 11927/97-3 - Caibi; 11778/97-1 - Tangará; 11779/97-0 - Abelardo Luz; 11780/97-3 - Petrolândia, constantes deste processo, celebrados com as Secretarias de Estado de Governo e da Fazenda, objetivando alteração de cláusula.

Florianópolis, em 07/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 156/98

(MENSAGEM Nº 3233)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 26/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Primeiros Termos Aditivos aos Convênios nºs: 11797/97-8 - Alto Bela Vista; 11798/97-6 - Três Barras; 11799/97-4 - Monte Carlo; 11804/97-4 - Imarui; 11810/97-9 - Abelardo Luz; 11828/97-1 - Anchieta; 11856/97-7 - Capinzal; 11927/97-0 - B. Jardim da Serra; 11929/97-6 - São Cristóvão do Sul; 13237/97-3 - Garuva; 13252/97-7 - Sombrio; 14807/97-5 - Ermo; 16138/97-1 - Canelinha; 17552/97-8 - S. José do Cerrito; 19009/97-8 - Timbó; 20416/97-1 - Urubici, constantes deste processo, celebrados com as Secretarias de Estado de Governo e da Fazenda, objetivando alteração de cláusula.

Florianópolis, em 07/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 157/98

(MENSAGEM Nº 3233)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 26/02/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Primeiros Termos Aditivos aos Convênios nºs: 20433/97-1 - Riqueza; 20442/97-0 - Iomerê; 20576/97-1 - Imbuia; 20579/97-6 - Imbuia; 20581/97-8 - Águas Frias; 20583/97-4 - Ponte Alta do Norte; 20613/97-0 - Erval Velho; 20614/97-8 - Macieira; 20615/97-6 - Paraíso; 21950/97-9 - Palmeira, constantes deste processo, celebrados com as Secretarias de Estado de Governo e da Fazenda, objetivando alteração de cláusula.

Florianópolis, em 07/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 158/98

(MENSAGEM Nº 3237)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 18/03/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Primeiros Termos Aditivos aos Convênios nºs: 8313/97-8 - Joinville; 11932/97-6 - Imbituba; 11936/97-9 - Meleiro; 11940/97-7 - Timbó; 11942/97-3 - Pedras Grandes; 11943/97-1 - Pedras Grandes; 11944/97-0 - Pedras Grandes; 11945/97-8 - Jaguaruna; 11953/97-9 - Trombudo Central; 11955/97-5 - Ibirama; 11961/97-0 - Santa Rosa de Lima; 11966/97-0 - Upupema; 11972/97-5 - Major Vieira; 13369/97-8 - Corupá; 13427/97-9 - São João Batista, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, objetivando alteração de cláusulas.

Florianópolis, em 07/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 159/98

(MENSAGEM Nº 3237)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 18/03/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Primeiros Termos Aditivos aos Convênios nºs: 14806/97-7 - Lontras; 17567/97-6 - Ibirama; 14681/97-1 - Bom Retiro; 14713/97-3 - Monte Castelo; 14753/97-2 - Santo Amaro da Imperatriz; os Segundos Termos Aditivos aos Convênios nºs: 6418/97-1 - José Boiteux; 7869/97-7 - Descanso, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, objetivando alteração de cláusula.

Florianópolis, em 07/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 160/98

(MENSAGEM Nº 3237)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 18/03/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Terceiros Termos Aditivos aos Convênios nºs: 6410/97-6 - Rio do Oeste; 6415/97-7 - Presidente Getúlio; 7803/96-4 - Calmon; 7805/96-0 - Meleiro; 7834/96-4 - Praia Grande; 7874/96-3 - Araquari; 8100/96-0 - Timbó Grande; 8177/96-9 - Passos Maia; 8045/96-4 - Matos Costa; 7812/96-3 - Ipuacu; 8490/96-5 - Orleans; 8507/96-3 - Treze de Maio; 6367/96-3 - Gravatal; 7870/96-0 - São Miguel da Boa Vista, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, objetivando alteração de cláusula.

Florianópolis, em 07/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 161/98

(MENSAGEM Nº 3238)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

DATA DA ENTRADA: 18/03/98

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Primeiros Termos Aditivos aos Convênios nºs: 11759/97-5 - Paraíso; 20431/97-5 - Salete, constantes deste processo, celebrados com o Fundo para Melhoria da Segurança Pública, com a interveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública objetivando alteração de cláusula.

Florianópolis, em 07/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 162/98

(MENSAGEM Nº 3239)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Convênios nºs: 251/98-8 - Palhoça - Sociedade João Paulo II; 292/98-5 - Biguaçu - Associação Comunitária de Moradores do Loteamento Jardim Carandai e Irene; 295/98-0 - Laguna - Associação Amigos do Farol de Santa Marta; 300/98-0 - Florianópolis - Associação dos Moradores do Pântano do Sul; 302/98-6 - Florianópolis - Creche do Duduco; 305/98-0 - Imbituba - Conselho Comunitário Vila Santo Antonio; 307/98-7 - Florianópolis - Obras Sociais da Comunidade Paroquial de Coqueiros; e 309/98-3 - Palhoça - Conselho Comunitário Vida, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, objetivando cooperação técnica financeira, para atender as necessidades emergenciais dos segmentos mais carentes da população, nos termos do Decreto Governamental nº 2.610 de 28 de janeiro de 1998.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 163/98

(MENSAGEM Nº 3239)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Convênios nºs: 313/98-1 - Florianópolis - Conselho Comunitário da Costa de Dentro; 314/98-0 - Florianópolis - Associação dos Moradores de Santo Antonio de Lisboa; 315/98-0 - Siderópolis - Associação de Amigos do Bairro Estrada de Ferro; 318/98-2 - Florianópolis - Instituto de Audição e Terapia da Linguagem; 322/98-0 - Palhoça - Conselho Comunitário Ponte do Imarui; 323/98-9 - Cunha Porã - Grupo de Apoio à Sociedade Morada do Verde; 330/98-1 - Joinville - Conselho Comunitário do Itaim; 336/98-0 - Angelina - Centro de Valorização Humana Moral e Social; e 339/98-5 - Rio do Sul - Centro Assistencial de Caridade Nossa Senhora da Conceição, constantes deste processo,

celebrados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, objetivando cooperação técnico-financeira para atender as necessidades emergenciais dos segmentos mais carentes da população, nos termos do Decreto Governamental nº 2.610, de 28 de janeiro de 1998.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 164/98

(MENSAGEM Nº 3239)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Convênios nºs: 340/98-9 - Rio do Sul - Conferencia São Vicente de Paulo; 341/98-7 - Pouso Redondo - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; 344/98-1 - Rio do Sul - Associação de Mulheres Voluntárias; 345/98-0 - Forquilha - Associação de Moradores da Vila Saturno; 346/98-8 - Tijucas - Associação Municipal de Assistência Social; 348/98-4 - São José - Associação de Moradores da Vila Santa Rita; 353/98-0 - Tijucas - Associação Comunitária da Comunidade de Timbé; 354/98-9 - Balneário Arroio do Silva - Associação de Mulheres do Balneário Arroio do Silva; e 355/98-7 - Nova Trento - Associação Beneficente Sonhos Natalinos, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, objetivando cooperação financeira para atender as necessidades emergenciais dos Segmentos mais carentes da população, nos termos do Decreto Governamental nº 2.610, de 28 de janeiro de 1998.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 165/98

(MENSAGEM Nº 3240)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova o Termo de Rescisão do Convênio nº 10249/97-0 - Chapecó - Sociedade Beneficente Lar da Fraternidade, constante deste processo, celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde, gestora do Fundo Estadual de Saúde, objetivando rescindir o termo de convênio pelo descumprimento de cláusulas.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 166/98

(MENSAGEM Nº 3241)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Termos de Cessão de Uso nºs: 190/98-2 - Caçador - Secretaria de Estado da Segurança Pública; e 191/98-0 - Chapecó - Secretaria de Estado da Segurança Pública, constantes deste processo, celebrados com o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina - DER/SC, objetivando ceder ao cessionário, os imóveis para uso exclusivo de residência do Delegado Regional de Polícia, nos termos do Decreto Governamental nº 2.604, de 26 de janeiro de 1998.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 167/98

(MENSAGEM Nº 3242)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Convênios nºs: 1739/98-8 - Caibi; 1741/98-8 - Xaxim; 1743/98-4 - Bom Jesus; 1744/98-2 - Coronel Martins; e 1745/98-0 - Modelo, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado dos Transportes e Terminais - DETER, objetivando cooperação financeira, para a construção de abrigos de passageiros, nos municípios.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 168/98

(MENSAGEM Nº 3243)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 351/94 - Campo Erê, constante deste processo, celebrado com a Polícia Militar do Estado, objetivando a realização de policiamento extensivo por intermédio de guarnições de rádio patrulha da Polícia Militar, nos termos do Decreto Governamental nº 2.671, de 25 de fevereiro de 1998.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 169/98

(MENSAGEM Nº 3244)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova o Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 8058/96-6 - Florianópolis - Associação Pró-Desenvolvimento da Via Expressa - AVEX, constante deste processo, celebrado com a Secretaria de Estado da Fazenda, objetivando alteração de prazo ordinário.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 170/98

(MENSAGEM Nº 3245)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 4600/97-0 - Palmitos Associação dos Servidores do DER/SC, constante deste processo, celebrado com o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina - DER/SC, objetivando alteração de cláusula, nos termos do Decreto Governamental nº 2.573, de 09 de janeiro de 1998.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 171/98

(MENSAGEM Nº 3246)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1996/97-8 - Videira - Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC constante deste processo, celebrado com o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina - DER/SC, objetivando conceder bolsa de trabalho para estudantes do 3º grau, nos termos do Decreto Governamental nº 2.601, de 26 de janeiro de 1998.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 172/98

(MENSAGEM Nº 3247)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 11801/97-0 - Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, constante deste processo, celebrado com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, o Fundo para Melhoria da Segurança Pública, objetivando a concessão de bolsas de trabalho para estudantes de 2º grau, nos termos do Decreto Governamental nº 2.587, de 13 de janeiro de 1998.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 173/98

(MENSAGEM Nº 3248)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Primeiros Termos Aditivos aos Convênios nºs: 041/97-8 - Florianópolis - Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC; e 4560/97-8 - Brusque - Colégio Estadual Francisco de Araujo, constantes deste processo, celebrados com o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina - DER/SC, objetivando conceder bolsa de trabalho para estudantes de 2º grau, nos termos do Decreto Governamental nº 2.572 de 08 de janeiro de 1998.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 174/98

(MENSAGEM Nº 3249)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Primeiros Termos Aditivos aos Convênios nºs: 1997/97-6 - Rio do Sul - Fundação Educacional do Alto Vale do Itajaí - FEDAVI; e 3318/97-9 - Joinville - Centro Interescolar de Segundo Grau Dario G. Salles - CIS, constantes deste processo, celebrados com o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina - DER/SC, objetivando conceder bolsas de trabalho para estudantes de 2º e 3º grau, nos termos do Decreto Governamental nº 2.602 de 26 de janeiro de 1998.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 175/98
(MENSAGEM Nº 3250)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Segundos Termos Aditivos aos Convênios nºs: 4579/97-9 - Videira - Associação dos Servidores do DER/SC; e 4599/97-3 - Criciúma - Associação dos Servidores do DER/SC, constantes deste processo, celebrados com o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina - DER/SC, objetivando alteração de cláusula, nos termos do Decreto Governamental nº 2.560, de 30 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 176/98
(MENSAGEM Nº 3251)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Primeiros Termos Aditivos aos Convênios nºs: 8309/97-7 - Concórdia; 17533/97-1 - Guabiruba, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, objetivando alteração de cláusula.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 177/98
(MENSAGEM Nº 3252)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova o Convênio nº 002/SERAC-5/98 - Ministério da Aeronáutica/Quinto Serviço Regional de Aviação Civil - SERAC-5, constante deste processo, celebrado com a Polícia Militar do Estado - Comando Geral, objetivando a fiscalização e o controle das operações de aeronaves ultraleves motorizadas, em todo o Estado de Santa Catarina, nos termos do Decreto Governamental nº 2.675, de 25 de fevereiro de 1998.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 178/98
(MENSAGEM Nº 3253)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova o Convênio nº 1730/98-2 - São José, constante deste processo, celebrado com a Polícia Militar do Estado gestora do Fundo de Melhoria da Polícia Militar, objetivando o desenvolvimento de atividades de fiscalização e educação ambiental, nos termos do Decreto Governamental nº 2.673, de 25 de fevereiro de 1998.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 179/98
(MENSAGEM Nº 3254)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova o Termo de Cessão de Uso nº 1596/98-2 - Canoinhas, constante deste processo, celebrado com a Polícia Militar do Estado, objetivando um veículo para a utilização exclusiva no 3º Batalhão de Polícia Militar, para o serviço de policiamento no município, nos termos do Decreto Governamental nº 2.658, de 18 de fevereiro de 1998.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 180/98
(MENSAGEM Nº 3255)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Convênios nºs: 1597/98-0 - Agrolândia; 1598/98-9 - Brusque; 1599/98-7 - Formosa do Sul; 1600/98-4 - Passos Maia; 1601/98-2 - Rio Fortuna, constantes deste processo, celebrados com a Polícia Militar do Estado objetivando a realização e manutenção do policiamento ostensivo por intermédio de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar do Estado nos termos do Decreto Governamental nº 2.663, de 19 de fevereiro de 1998.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 181/98
(MENSAGEM Nº 3256)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Convênios nºs: 1602/98-0 - Porto Belo; 1710/98-0 - Tunápolis; 1711/98-6 - Princesa, constantes deste processo, celebrados com a Polícia Militar do Estado gestora do Fundo de Melhoria da Polícia Militar, objetivando a aquisição de viaturas e equipamentos para o Serviço de Patrulhamento policial Militar, nos termos do Decreto Governamental nº 2.664, de 19 de fevereiro de 1998.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 182/98
(MENSAGEM Nº 3257)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Convênios nºs: 1725/98-6 - Aurora; 1726/98-4 - Cordilheira Alta; 1727/98-2 - Ibicaré; 1728/98-0 - Witmarsum, constantes deste processo, celebrados com a Polícia Militar do Estado objetivando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar, nos termos do Decreto Governamental nº 2.672, de 25 de fevereiro de 1998.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 183/98
(MENSAGEM Nº 3258)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Convênios nºs: 1666/98-7 - Ibirama; 1668/98-3 - Pouso Redondo; 1670/98-5 - Salete; 1680/98-2 - Ituporanga, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, objetivando cooperação financeira para expansão e Melhoria do Ensino de 1º Grau, sob Responsabilidade da Administração Municipal.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 184/98
(MENSAGEM Nº 3259)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 18940/97-5 - Guabiruba, constante deste processo, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, objetivando alteração de cláusula.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 185/98
(MENSAGEM Nº 3260)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova o Termo de Rescisão nº 217/93 - Anita Garibaldi, constante deste processo, celebrado com a Polícia Militar do Estado, objetivando rescindir o convênio, o qual visava o policiamento ostensivo motorizado no município, nos termos do Decreto Governamental nº 2.670, de 25 de fevereiro de 1998.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 186/98
(MENSAGEM Nº 3261)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova o Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/95 - Fundação do Meio Ambiente - FATMA, constante deste processo, celebrado com a Polícia Militar do Estado com a intervenção da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, objetivando o estabelecimento de cooperação técnica e financeira em atividades de fiscalização ambiental previstas no projeto de recuperação e manejo de recursos naturais em microbacias hidrográficas (Projeto Microbacias/BIRD).

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 188/98

(MENSAGEM Nº 3263)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Primeiros Termos Aditivos aos Convênios nºs: 14814/97-8 - Tubarão; 14816/97-4 - São Miguel D'Oeste; 14818/97-0 - Bom Retiro; 14819/97-9 - Chapecó; 14820/97-2 - Florianópolis, constantes deste processo, celebrados com o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina - DER/SC, objetivando alteração de cláusula nos termos do Decreto Governamental nº 2.557, de 30 de dezembro de 1997. todos Associações dos Servidores do DER/SC.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 189/98

(MENSAGEM Nº 3263)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Segundos Termos Aditivos aos Convênios nºs: 1994/97-1 - Concórdia; 4562/97-4 - São Bento do Sul; 4562/97-4 - São Bento do Sul; 4565/97-9 - Lages; 4566/97-7 - Curitiba; 4568/97-3 - Araranguá; 4577/97-2 - Joinville; 4578/97-0 - Rio do Sul; 4580/97-2 - Brusque; Rerratificação - 4581/97-0 - Joaçaba; 4583/97-7 - Blumenau; 4597/97-7 - Caçador; 4598/97-5 - São Lourenço do Oeste, todos Associações dos Servidores do DER/SC, constantes deste processo, celebrados com o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina, objetivando alteração de cláusula, nos termos do Decreto Governamental nº 2.557, de 30 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 18/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 190/98

(MENSAGEM Nº 3264)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Segundos Termos Aditivos aos Convênios nºs: 8235/96-0 - Curitiba; 14478/96-9 - Palmitos - Campanha de Escolas da Comunidade Colégio Cenecista Nereu Ramos; os Primeiros Termos Aditivos aos Convênios nºs: 040/97-0 - Florianópolis - Escola Técnica Federal de Santa Catarina; 1995/97-0 - Caçador - Universidade do Contestado, constantes deste processo, celebrados com o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SC, objetivando a concessão de bolsa de trabalho para estudantes de 3º grau, nos termos do Decreto Governamental nº 2.556 de 30 de dezembro de 1997.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 191/98

(MENSAGEM Nº 3265)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Termos de Acordo e Compromisso nº 0178/98-3 - Cerro Negro; 179/98-1 - Monte Castelo, constantes deste processo, celebrados com o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina - DER/SC objetivando estabelecer os compromissos entre as partes para execução da manutenção das obras e serviços através do Projeto Microbacias nos termos do Decreto Governamental nº 2.574, de 09 de janeiro de 1998.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 192/98

(MENSAGEM Nº 3266)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Termos de Cessão de Uso nºs 254/98-2 - Porto União; 255/98-0 - Rio do Sul, constantes deste processo, celebrados com a Polícia Militar do Estado, objetivando a cessão de veículos para utilização exclusiva, nos serviços do Corpo de Bombeiros dos municípios, nos termos do Decreto Governamental nº 2.596, de 26 de janeiro de 1998.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 193/98

(MENSAGEM Nº 3267)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Termos de Rerratificação aos Termos de Acordo e Compromissos nºs MB 058/92-A.1/97 - Mondai; MB 130/94-A.1/97 - Campo Belo do Sul; MB 135/94-A.1/97 - São José do Cerrito, constantes deste processo, celebrados com o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina DER/SC,

objetivando estabelecer compromissos entre as partes para a execução da manutenção das obras e serviços efetuados através do Projeto Microbacias.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 194/98

(MENSAGEM Nº 3268)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova o Segundo Termo Aditivo aos Convênios nºs: 6205/97-7 - Associação dos Servidores do DER/SC-São Joaquim; 14815/97-6 - Associação dos Servidores do DER/SC-Canoinhas; constantes deste processo, celebrados com o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina - DER/SC, objetivando alteração de cláusula, nos termos do Decreto Governamental nº 2.585, de 13 de janeiro de 1998.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 195/98

(MENSAGEM Nº 3269)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Termos de Rerratificação aos Termos de Acordo e Compromisso nºs: M.B. 106/94a-1/97 - Celso Ramos; M.B. 136/94a-1/97 - Anita Garibaldi; M.B. 177/95a-1/97 - Serra Alta; M.B. 190/95a-1/97 - Rio das Antas, constantes deste processo, celebrados com o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina, objetivando estabelecer compromissos entre as partes para execução da manutenção das obras e serviços efetuados através do Projeto Micro-Bacias.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 196/98

(MENSAGEM Nº 3270)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova o Convênio nº 0181/98-3, constante deste processo, celebrado com o Banco do Brasil S.A., com a interveniência das Secretarias de Estado da Fazenda, Educação e do Desporto, para distribuição de recursos no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério provenientes do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, objetivando a prestação dos serviços de distribuição de recursos pelo Banco do Estado e dos municípios, da parcela do FUNDEF proveniente do ICMS e do IPI - Exportação, observados os coeficientes anualmente publicados pelo Ministério da Educação.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 197/98

(MENSAGEM Nº 3271)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova o Termo de Rescisão do Convênio nº 14704/97-4 - Tubarão, constante deste processo, celebrado com a Secretaria de Estado dos Transportes e Obras, objetivando rescindir nos termos da cláusula oitava o presente convênio.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 198/98

(MENSAGEM Nº 3272)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova o Termo de Rerratificação e Aditamento nº 11935/97-0 - Timbó, constante deste processo, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, objetivando alteração de cláusula.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 199/98

(MENSAGEM Nº 3272)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 9928/97-7 - Concórdia - Associação de Moradores e Agricultores de Santo Antonio, constante deste processo, celebrado com a Secretaria de Estado da Fazenda, objetivando alteração de cláusula.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/98

(MENSAGEM Nº 3274)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL
PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Convênios nºs: 294/98-1 - Canelinha; 296/98-8 - Águas Mornas; 301/98-8 - Paulo Lopes; 304/98-2 - Morro da Fumaça; 310/98-7 - Santa Rosa de Lima; 311/98-5 - Praia Grande; 317/98-4 - Armazém; 319/98-0 - Flôr do Sertão; 320/98-4 - Porto União; 321/98-2 - Turvo; 327/98-1 - Riqueza; 342/98-5 - São João do Sul; 343/98-3 - Trombudo Central, constante deste processo, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, objetivando o desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza, implementados em esforço conjugado entre a União-Estado-Município, nos termos do Decreto Governamental nº 2.611, de 28 de janeiro de 1998.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 201/98

(MENSAGEM Nº 3275)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL
PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Convênios nºs: 1575/98-0 - Itajaí - Associação Pró Menor Lar Padre Jacó; 1579/98-2 - Lages - Associação de Moradores do Bairro Vila Maria; 1580/98-6 - Lages - Sociedade de Apoio ao Menor Trabalhador; 1581/98-4 - Lages - Associação Lageana da Terceira Idade; 1584/98-9 - Penha - APAE; 1585/98-7 - São Joaquim - Associação Feminina de Assistência Social; 1587/98-3 - Rio do Sul - Associação de Moradores do Bairro Budag; 1588/98-1 - Braço do Trombudo - Grupo de Idosos Para Sempre, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, objetivando o desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza, implementados em esforço conjugado entre a União-Estado-Município, nos termos do Decreto Governamental nº 2.626, de 03 de janeiro de 1998.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 202/98

(MENSAGEM Nº 3275)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL
PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Convênios nºs: 297/98-6 - Urussanga - Conselho Comunitário de Urussanga; 298/98-4 - Florianópolis - Associação Comunitária Jardim Santa Monica; 312/98-3 - Urussanga - Paraíso da Criança; 328/98-0 - Joinville - Instituto Pedagógico de Reabilitação Infantil; 329/98-8 - Joinville - Conselho Comunitário do Bairro Costa e Silva; 331/98-0 - Xanxerê - APAE 352/98-2 - Joaçaba - Associação de Moradores do Bairro Monte Belo; 356/98-5 - São Miguel D'Oeste - Associação Migueloestina de Apoio as Pessoas Carentes, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, objetivando o desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza implementadas em esforço conjugado entre a União-Estado-Municípios, nos termos do Decreto Governamental nº 2.626, de 03 de fevereiro de 1998.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 203/98

(MENSAGEM Nº 3276)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL
PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Primeiros Termos Aditivos aos Convênios nºs: 8169/97-8 - Nova Itaberaba; 8202/97-3 - Jaborá; 8282/97-1 - Lindóia do Sul; 10000/97-5 - Zortéa; 11289/97-5 - Itapema; 11290/97-9 - Araquari; 13444/97-9 - Nova Erechim; 13451/97-1 - Chapadão do Lageado, constantes deste processo, celebrados com a Polícia Militar do Estado objetivando a aquisição de viaturas para o serviço de patrulhamento policial.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 204/98

(MENSAGEM Nº 3277)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL
PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Convênios nºs: 324/98-7 - Modelo; 325/98-5 - Treze de Maio; 337/98-9 - Porto Belo; 338/98-7 - Guabiruba; constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado de Governo e da Fazenda, objetivando cooperação financeira para melhoria do sistema viário; na aquisição de dois caminhões basculantes na implantação de pavimentação asfáltica, respectivamente.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 205/98

(MENSAGEM Nº 3278)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Convênios nºs: 238/98-0 - Trombudo Central; 239/98-9 - Coronel Freitas; 241/98-0 - Novo Horizonte; 242/98-9 - Cunhataí; 243/98-7 - São Pedro de Alcântara; 244/98-5 - Salete; 293/98-3 - Arvoredo; 1723/98-0 - Lageado Grande, constantes deste processo, celebrados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, com a interveniência do Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S/A - BADESC, objetivando seus credenciamentos com vistas a obtenção de financiamento do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 206/98

(MENSAGEM Nº 3279)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova o Convênio nº 1712/98-4 - Armazém, constante deste processo, celebrado com as Secretarias de Estado de Governo e da Fazenda, objetivando cooperação financeira na manutenção de estradas vicinais.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 207/98

(MENSAGEM Nº 3280)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova o Convênio nº 249/98-6 - Curitibaanos - Lions Clube Curitibaanos Centenário, constante deste processo, celebrado com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, objetivando a implantação e implementação de programas sócio-educativos de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, nos termos do Decreto Governamental nº 2.605, de janeiro de 1998.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 208/98

(MENSAGEM Nº 3281)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova o Convênio nº 250/98-0 - Chapecó - Projeto Pão e Vida, constante deste processo, celebrado com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, objetivando estabelecer um programa de cooperação e interação entre as partes, para prestar atendimento sócio-terapêutico a adolescentes autores de atos infracionais e dependentes químicos, nos termos do Decreto Governamental nº 2.606, de 26 de janeiro de 1998.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 209/98

(MENSAGEM Nº 3282)

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIÇÃO: ORDINÁRIO

Aprova o Convênio nº 19052/97-7 - Indaial, constante deste processo, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, o Fundo Municipal de Assistência Social objetivando fomentar programas e serviços sócio-educativos para Adolescentes e crianças carentes, nos termos do Decreto Governamental nº 2.580, de 13 de janeiro de 1998.

Florianópolis, em 14/05/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

ERRATA

ERRATA

A Coordenadoria de Licitações da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina comunica que, no extrato nº 26/98, publicado no Diário nº 4513 da ALESC do dia 27/01/98, referente a Dispensa de Licitação nº 11/98, onde se lê 06/98 leia-se 11/98.

Florianópolis, 14 de maio de 1998.

JOSÉ BUZZI

COORDENADOR, EM EXERCÍCIO

*** X X X ***